PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 27/2026
Processo Administrativo nº 18.294/2026

O MUNICÍPIO de Assis Chateaubriand, torna público que, às 9:00 horas do dia 25 de novembro do ano de 2026, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, por lote, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n. º 123/2006; da **Lei Federal n. º 14.133/2021**, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 25/11/2026.
Horário: 9:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 8:59 do dia 25/11/2026.
Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br , no qual o edital está disponível para "download".

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, **por lote** das seguintes obras:

Lote 01

Local: Distrito de Encantado do Oeste;
Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 8.021,39 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos e ensaios tecnológicos.
Trechos:

- Rua Encantado trecho 01
- Rua Hermann Gustsch
- Avenida Circular
- Rua Encantado trecho 02
- Rua Encantado trecho 03

Área Pavimentada: 8.021,39 m²
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;
Patrimônio líquido mínimo: R$ 310.115,47 (trezentos e dez mil, cento e quinze reais e quarenta e sete centavos).
Valor máximo da licitação: R$ 3.101.154,75 (três milhões, cento e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Lote 02

Local: Região Central;

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 22.948,09 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos e ensaios tecnológicos.
Trechos:

- Rua Morretes
- Rua Antonia
- Rua Independente
- Rua José Costa
- Rua Olivia Amaral Pinto (Salto do Chopim)
- Largo Santa Fé
- Travessa Colombo
- Avenida Londrina

Área Pavimentada: 22.948,09 m²
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias;
Patrimônio líquido mínimo: R$ 591.934,42 (quinhentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
Valor máximo da licitação: R$ 5.919.344,21 (cinco milhões, novecentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Lote 03

Local: Jardim Panorama e Jardim Progresso;
Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 9.395,24 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos e ensaios tecnológicos.
Trechos:

- Rua das Boninas
- Rua das Rosas
- Ruas dos Miosótis
- Rua das Orquídeas
- Rua Palmira Formigari Delatorre Trecho 01
- Rua Palmira Formigari Delatorre Trecho 02

Área Pavimentada: 9.395,24 m²
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;
Patrimônio líquido mínimo: R$ 276.470,50 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos).
Valor máximo da licitação: R$ 2.764.705,06 (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e seis centavos).

Lote 04

Local: Patrimônio Terra Nova;
Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 3.415,66 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos e ensaios tecnológicos.
Trechos:

- Rua Cambé

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

- Rua Apucarana

Área Pavimentada: 3.415,66 m²
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;
Patrimônio líquido mínimo: R$ 77.428,76 (setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).
Valor máximo da licitação: R$ 774.287,67 (setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Lote 05

Local: Região Central;
Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 1.803,40 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos e ensaios tecnológicos.
Trechos:

- Rua Lions Clube
- Avenida Tupassi

Área Pavimentada: 1.803,40 m²
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;
Patrimônio líquido mínimo: R$ 40.296,03 (quarenta mil, duzentos e noventa e seis reais e três centavos).
Valor máximo da licitação: R$ 402.960,38 (quatrocentos e dois mil, novecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
SAM 115

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Lotes 01, 02, 03, 04 e 05

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA
1.3 O preço máximo admitido para execução da obra, para:

- LOTE 01 é de R$ 3.101.154,75 (três milhões, cento e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), sendo 67,70% referente aos materiais e 32,30% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

- LOTE 02 é de R$ 5.919.344,21 (cinco milhões, novecentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos), sendo 60,57% referente aos materiais e 39,43% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

- LOTE 03 é de R$ 2.764.705,06 (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e seis centavos), sendo 62,07% referente aos materiais e 37,93% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

- LOTE 04 é de R$ 774.287,67 (setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), sendo 60,53% referente aos materiais e 39,47% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

- LOTE 05 é de R$ 402.960,38 (quatrocentos e dois mil, novecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos), sendo 58,25% referente aos materiais e 41,75% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.
1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).
1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.
1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.
1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
1.4 O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS
1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.
1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município de Assis Chateaubriand - Pr., em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).
1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município de Assis Chateaubriand - Pr..

REGIME DE EXECUÇÃO
1.6 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura **de Assis Chateaubriand - Pr.(http://assischateaubriand.pr.gov'.br.)** e no Sistema Eletrônico de Licitações https://www.gov.br/compras/pt-br

2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do https://www.gov.br/compras/pt-br

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) , até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras),,** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)**.

3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **www.gov.br/compras** , e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio: *A administração deverá optar por uma das seguintes redações:*

Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir;

3.3.1.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.4 Das vedações à participação:
3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:
3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;
3.4.1.2 Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que atendam integralmente aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, inclusive aos requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no item 7.5. mediante a apresentação dos documentos e o atendimento dos índices e demais critérios nele expressamente previstos;
3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;
3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):
a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;
3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.
3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

anual do contrato.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

5.2 A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

5.2.1 Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;

b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

5.2.3 Planilha de Serviços (anexo III), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V).

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar, na última parcela, valor não inferior ao percentual previsto no cronograma do edital, constante no Anexo III, referente ao valor global proposto;

5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora, deverá ser aprovado pelo Município na licitação, bem como, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato;

5.7.3.1 Na reunião de partida, a proponente vencedora terá a oportunidade de apresentar o cronograma alterado, se assim julgar necessário, caso contrário, o cronograma válido é aquele apresentado e aprovado na licitação.

5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.
6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.
6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação**,** garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA
6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.
6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.
6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo R$500 (quinhentos reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 10(dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 10(dez) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.
6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto

6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 3(três) horas, prorrogável por igual período, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:
7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

deverá ser aplicado apenas quando houver exigência legal específica do município:

c.1) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal de (nome do município), conforme regulamentação municipal

d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

Lote 01

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	401,07 toneladas

Lote 02

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	1.147,40 toneladas

Lote 03

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	469,76 toneladas

Lote 04

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	170,78 toneladas

Lote 05

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	90,57 toneladas

b.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico operacional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(*s*) responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;
c.2) Certidão do CREA;
c.3) Certidão do CAU;
c.4) Contrato Social;
c.5) Contrato de prestação de serviços;
c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (44)3528-8450 até o dia 18/11/2026.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.
b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.
b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	**1**	**1**

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior à data limite para apresentação da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), prevista na Instrução Normativa RFB nº 2.004/2021 (ou outro ato normativo que a substitua), somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
7.7 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
7.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
7.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada
7.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.
7.7.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.7.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.6 Fraudar a licitação;

10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.
10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.
11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:
11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.
11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.
12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.
13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.
15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.
15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado.
15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

15.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando cabível, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da aprovação do orçamento estimado pelo Paranacidade até a data do efetivo adimplemento da obrigação, mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.
16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.
17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.
17.3 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.
17.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.
17.5 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
17.6 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.
17.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
17.7.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
17.9 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
17.10 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
17.11 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
17.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

17.14 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
17.15 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.
17.16 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
17.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da de Assis Chateaubriand-Pr. - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO V- Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra
ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica
ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira
ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais
ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
b) Especificações técnicas e memoriais;
c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
d) Plano de Amostragem
e) Modelo de placa.

Assis Chateaubriand-Pr., 09 de novembro de 2026.
MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Prefeito
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

ANEXO I

CONTRATO Nº /2026

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO ASSIS CHATEAUBRIAND-PR E A , NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)* , inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data)*, protocolo n. º *(inserir nº),* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra visando à execução de obras de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), drenagem pluvial, urbanização, acessibilidade, sinalização viária e serviços complementares em vias urbanas localizadas na sede municipal, distritos e patrimônios do Município de Assis Chateaubriand/PR, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos, através do Convênio nº 900/2026., Lote XX, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 27/2026.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.2.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução e o plano de amostragem. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ ( ), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Órgão Und Função Sub-Função Programa P /A/O Despesa Categoria Fontes

17	0213	15	451	1750	1	43	12441	449051020200	622	
17	0213	15	451	1750	1	43	13197	449051020200	1177	.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até XXX (XXX)) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.
4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.
4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de XXX (XXX) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:
a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no Plano de Amostragem proposto no projeto e aprovado na reunião de partida, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
p) se julgar necessário, poderá elaborar e apresentar um novo cronograma físico de execução ou um novo plano de amostragem (tendo como base o plano de amostragem proposto no projeto), para aprovação na reunião de partida;
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos ensaios solicitados pelo CONTRATANTE.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se estiverem previstos no Plano de Amostragem e forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso.
6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições.
6.8.1 Consumos acima dos quantitativos contratados não serão pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) comprovantes do Recolhimento Previdenciário, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de Recolhimento do FGTS, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no "eSocial".

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.
8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Assis Chateaubriand - Pr – CNPJ n. º 76.208.479/0001-18
8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**
8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
8.6.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando cabível, durante o prazo de vigência do contrato, após o decurso de 12 (doze) meses contados da data base da aprovação do orçamento estimado pelo Paranacidade, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, sendo calculado com base no índice definido neste Contrato;
9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;
9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;
9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.
10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.
11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.
11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.
11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.
11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.
11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.
12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Pedro Francisco Cabral , a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Flavia de Fatima Emi Murakami , e ao fiscal substituto Sr. (a) Joseane Alice Soares, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.2.3 A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

12.2.4 Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

12.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;

c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.
13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.
17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.
18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:
a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.
18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:
19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.
19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES
19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:
19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.
19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 23.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Assis Chateaubriand , de de 2026.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

RG

_____

RG

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

RELAÇÃO DE ENSAIOS NECESSÁRIOS E MODELO DE DECLARAÇÃO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

1) **PLANO DE AMOSTRAGEM – CONTROLE TECNOLÓGICO** - DNER-PRO 277/97.

Relação de ensaios utilizados para obras de pavimentação, conforme Referencial de Ensaios - DER-PR. (www.der.pr.gov.br/Pagina/Especificacoes-de-Materiais-e-Ensaios-Tecnologicos-para-Servicos-Rodoviarios)

Devem ser aplicados apenas aqueles específicos para o projeto em análise.

2) Serviços de pavimentação

DER-ES-PA-01-23 Regularização do Subleito
DER-ES-PA-03-23 Macadame Seco
DER-ES-PA-05-23 Brita Graduada
DER-ES-PA-06-23 Brita Corrida
DER-ES-PA-07-23 Camadas Estabilizadas Granulometricamente
DER-ES-PA-11-23 Solo-Cimento e Solo Tratado com Cimento
DER-ES-PA-16-23 Brita Graduada Tratada com Cimento
DER-ES-PA-17-23 Pinturas Asfálticas
DER-ES-PA-19-23 Capa Selante
DER-ES-PA-21-23 Concreto Asfáltico, Usinado à Quente
DER-ES-PA-23-23 Pré-Misturado à Frio
DER-ES-PA-36-23 Tratamentos Superficiais – Ligantes Convencionais e Modificados

3) Serviços de terraplenagem

DER-ES-TE-01-23 Serviços Preliminares
DER-ES-TE-02-23 Cortes
DER-ES-TE-03-23 Empréstimos
DER-ES-TE-04-23 Remoção de Solos Moles
DER-ES-TE-05-23 Colchão Drenante de Areia para Fundação de Aterro
DER-ES-TE-06-23 Aterros

Especificação de Serviço - ES — Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

DNIT 031/2024-ES – Pavimentação – Concreto asfáltico – Especificação de serviço
DNIT 104/2009-ES - Terraplenagem - Serviços preliminares - Especificação de serviço
DNIT 106/2009-ES - Terraplenagem - Cortes - Especificação de serviço
DNIT 107/2009-ES - Terraplenagem - Empréstimos - Especificação de serviço
DNIT 108/2009-ES - Terraplenagem - Aterros - Especificação de serviço
DNIT 137/2010-ES: Pavimentação - Regularização do subleito - Especificação de serviço
DNIT 138/2010-ES: Pavimentação - Reforço do subleito - Especificação de serviço
DNIT 139/2010-ES: Pavimentação - Sub-base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço
DNIT 141/2022-ES: Pavimentação - Base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

DNIT 142/2022-ES: Pavimentação - Base de solo melhorado com cimento - Especificação de serviço
DNIT 143/2022-ES: Pavimentação - Base de solo-cimento - Especificação de serviço
DNIT 144/2014-ES: Pavimentação – Imprimação com ligante asfáltico - Especificação de serviço
DNIT 145/2012-ES: Pavimentação - Pintura de ligação com ligante asfáltico - Especificação de serviço
DNIT 146/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial simples - Especificação de serviço
DNIT 147/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial duplo - Especificação de serviço
DNIT 148/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial triplo - Especificação de serviço
DNIT 153/2010-ES: Pavimentação asfáltica - Pré - misturado a frio com emulsão catiônica convencional - Especificação de serviço

Especificação de Material (EM) - DNIT

DNER-EM 362/97 - Asfaltos diluídos tipo cura rápida
DNER-EM 363/97 - Asfaltos diluídos tipo cura média
DNER-EM 367/97 - Material de enchimento para misturas betuminosas
DNIT 095/2006 – EM – Cimentos asfálticos de petróleo – Especificação de Material
DNIT 165/2013 – EM – Emulsões asfálticas para pavimentação – Especificação de Material
DNER-ME 053/94 - Misturas betuminosas - percentagem de betume
DNER-ME 117/94 - Mistura betuminosa – determinação da densidade aparente
DNER-ME 083/98 - Agregados - análise granulométrica
DNER-ME 092/94 – Solo – determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia
DNER-ME 193/96 - Materiais betuminosos líquidos e semi-sólidos - Determinação da densidade e da massa específica
DNIT 136/2018-ME: Pavimentação asfáltica – Misturas asfálticas – Determinação da resistência à tração por compressão diametral - Método de ensaio
DNIT 164/2013-ME: Solos – Compactação utilizando amostras não trabalhadas – Método de Ensaio
DNIT 427/2020-ME - Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa máxima medida e da massa específica máxima medida em amostras não compactadas - Método de ensaio
DNIT 428/2022-ME - Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa aparente e da massa específica aparente de corpos de prova compactados - Método de ensaio
DNIT 446/2024 – ME – Avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou magnésio – Método de ensaio
DNIT 447/2024 – ME – Misturas asfálticas – Ensaio de estabilidade e fluência Marshall – Método de ensaio
DNIT 450/2024 – ME – Equivalente de areia – Método de ensaio
DNIT 451/2024 – ME – Agregados – Determinação do desgaste por abrasão e impacto no equipamento “Los Angeles” – Método de ensaio
DNIT 452/2024 – ME – Agregado graúdo – Adesividade ao ligante asfáltico – Método de ensaio

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM **115** Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento
Profissional responsável
CREA

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:
Reforço do Subleito:
Regularização e compactação do subleito:
Sub-base:
Base:
Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data.

_____
Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

_____
Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Execução da Obra

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89E-A454-62AD-E0E8 e informe o código C89E-A454-62AD-E0E8

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

_____

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____).
2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

ANEXO IV

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

Cronograma Físico-Financeiro

ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)

Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	TOTAL =	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GARANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)		
BDI=((((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)		

BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

LOTE 1:

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	3,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	6,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GARANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,00	15,28
BDI (OBRA)	22,00%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

LOTE 02:

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	3,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	6,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GARANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,00	15,28
BDI (OBRA)	22,00%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

LOTE 03:

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	3,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	6,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GARANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,00	15,28
BDI (OBRA)	22,00%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

LOTE 04:

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	3,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	6,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GARANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,00	15,28
BDI (OBRA)	22,00%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

LOTE 05:

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	3,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	6,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GARANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,00	15,28
BDI (OBRA)	22,00%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de ___ de 20__.

_____
(*Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo Município*).

_____
(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente*)

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

ANEXO VIII.1

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

ANEXO X

Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	N° do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso =	
∑ Valor já faturado =	
SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado =	

Onde:
SC = Saldo Contratual
SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

ANEXO XI

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

ANEXO XII
Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

ANEXO XIII
Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

ANEXO XIV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº ***(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)***

PROPONENTE : ***(inserir o nome da proponente)***

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÀREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
02		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
03		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
04		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
05		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
07		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), ***(inserir a data)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº,CREA nº e assinatura do engenh. habilitado)

Assinado por 1 pessoa: MARCELHENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

ANEXO XVI

Elementos Técnicos Instrutores

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)

b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)

c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)

d) Plano de Amostragem: disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)

e) Modelo de placa – disponível em: https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

PREFEITURA MUNICIPAL ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Termo de Referência 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	987953-PREFEITURA MUNICIPAL ASSIS CHATEAUBRIAND-PR	MAYARA MANARIN DO NASCIMENTO	03/11/2026 16:38 (v 0.30)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		18.294/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra visando à execução de obras de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), drenagem pluvial, urbanização, acessibilidade, sinalização viária e serviços complementares em vias urbanas localizadas na sede municipal, distritos e patrimônios do Município de Assis Chateaubriand/PR, conforme projetos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos, através do Convênio nº 900/2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT/SER	QUANTIDADE	VALOR R$
1	**LOTE 1** - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra visando à execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos e ensaios tecnológicos, em trechos localizados no Distrito de Encantado do Oeste.	OBRA	8.021,39 m²	3.101.154,75
2	**LOTE 2** - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra visando à execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo serviços	OBRA	22.948,09 m²	5.919.344,21

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

	preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos e ensaios tecnológicos, em trechos localizados na Região Central (Jardim Itália, Conjunto Ivo Müller e Jardim Paraná).			
3	**LOTE 3** - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra visando à execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos e ensaios tecnológicos, em trechos localizados no Jardim Panorama e no Jardim Progresso.	OBRA	9.395,24 m²	2.764.705,06
4	**LOTE 4** - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra visando à execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos e ensaios tecnológicos, em trechos localizados no Patrimônio Terra Nova.	OBRA	3.415,66 m²	774.287,67
5	**LOTE 5** - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra visando à execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ,incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos e ensaios tecnológicos, em trechos localizados na Região Central (Avenida Tupãssi e Rua Lions Clube).	OBRA	1.803,40 m²	402.960,38

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

VALOR TOTAL R$	**12.962.452,07**

1.2. A área requisitante está definida no Estudo Técnico Preliminar, sendo a Secretaria de Engenharia, Obras e Infraestrutura.

1.3. Certificamos que o presente Termo de Referência está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável.

1.4. Declaramos que o presente Termo seguiu as regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, para a definição do valor estimado para o processo de licitação.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.5. O objeto da contratação tem a natureza de **obra**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto está classificado no Sistema de Catalogação de Serviços – CATSER 1406 - Obras civis de pavimentação asfáltica, classificação compatível com a natureza do objeto da presente contratação.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.7. O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.8. O prazo de execução da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias para os Lotes 01, 03, 04 e 05, e de 240 (duzentos e quarenta) dias para o Lote 02, conforme especificações do cronograma físico-financeiro, que serão contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP.

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias contados da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.9.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.10. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, indicado com os códigos nº 43, anexo I, Decreto nº. 723/2026, de 06 de outubro de 2026, versão 1.20.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:**

4.1.1. A contratada deverá adotar medidas preventivas e mitigadoras dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra, considerando as características dos serviços, as condições locais e as exigências dos órgãos competentes.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

4.1.2. Gestão de resíduos da construção civil. A contratada deverá realizar o gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a Lei nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, bem como as demais normas aplicáveis.

4.1.2.1. Os resíduos deverão ser segregados, acondicionados e armazenados temporariamente de forma adequada, de modo a evitar sua dispersão, mistura indevida, contaminação ou obstrução das vias e dos dispositivos de drenagem.

4.1.2.2. O transporte e a destinação dos resíduos deverão ser realizados por agentes devidamente regularizados, quando exigível, com encaminhamento para locais ou instalações autorizados, conforme a legislação aplicável.

4.1.2.3. A contratada deverá manter os comprovantes de transporte e destinação dos resíduos, quando exigidos pela legislação, e apresentá-los à fiscalização sempre que solicitado.

4.1.2.4. A elaboração e a apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) serão exigidas quando aplicáveis ao empreendimento, conforme a legislação e as determinações do órgão ambiental competente. Quando dispensado o plano específico, a contratada deverá observar os procedimentos de gerenciamento e destinação de resíduos exigíveis para a execução dos serviços.

4.1.2.5. Deverá ser priorizado o reaproveitamento ou a reciclagem dos resíduos quando técnica e ambientalmente viáveis e compatíveis com as especificações do projeto, sendo vedado o descarte irregular de materiais, inclusive sobras de concreto asfáltico, solo, agregados e demais insumos.

4.1.3. Controle de impactos ambientais operacionais. A contratada deverá adotar medidas para minimizar os impactos decorrentes da movimentação de solo, do transporte de materiais e da operação de máquinas, equipamentos e veículos, incluindo:

4.1.3.1. Controle da emissão de poeira e material particulado, mediante umectação de superfícies quando necessária, cobertura de cargas suscetíveis à dispersão e limpeza das áreas afetadas.

4.1.3.2. Controle de ruídos e vibrações por meio da manutenção adequada dos equipamentos, da organização das atividades e do cumprimento dos limites e horários previstos na legislação aplicável.

4.1.3.3. Adoção de medidas de prevenção de erosão, carreamento de sedimentos e assoreamento, especialmente nas áreas com solo exposto e durante períodos chuvosos.

4.1.3.4. Proteção das bocas de lobo, galerias pluviais e demais dispositivos de drenagem contra o acúmulo de sedimentos, resíduos e materiais provenientes da execução, com limpeza e remoção dos materiais eventualmente acumulados.

4.1.4. Uso racional de recursos e materiais. A contratada deverá adotar práticas destinadas à redução de desperdícios e à utilização eficiente de água, energia e materiais empregados na obra, observadas as especificações técnicas, os projetos e os requisitos de desempenho e durabilidade.

4.1.4.1. O reaproveitamento de materiais e a utilização de insumos reciclados ou de menor impacto ambiental poderão ser adotados quando houver viabilidade técnica, atendimento às normas aplicáveis e compatibilidade com os projetos e as especificações contratuais, sem comprometimento da qualidade, da segurança e da vida útil da infraestrutura.

4.1.4.2. Quando houver exigência específica de sustentabilidade ou de comprovação ambiental para determinado material ou insumo, a contratada deverá apresentar a documentação correspondente, conforme os critérios expressamente previstos nos documentos da contratação e na legislação aplicável.

4.1.5. Prevenção da contaminação do solo e dos recursos hídricos. A contratada deverá adotar medidas para prevenir vazamentos, derramamentos e descartes inadequados de combustíveis, óleos lubrificantes, emulsões asfálticas e outras substâncias potencialmente poluidoras, incluindo:

4.1.5.1. Armazenamento e manuseio em condições adequadas de segurança, com medidas de contenção compatíveis com os riscos envolvidos.

4.1.5.2. Manutenção dos veículos e equipamentos em condições adequadas de funcionamento, de modo a prevenir vazamentos de combustíveis e lubrificantes.

4.1.5.3. Recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos perigosos e dos materiais contaminados eventualmente gerados, conforme a legislação aplicável.

4.1.5.4. Adoção imediata de medidas de contenção, limpeza e comunicação à fiscalização em caso de vazamento ou derramamento com potencial de causar dano ambiental, sem prejuízo das providências exigidas pelos órgãos competentes.

4.1.6. Logística reversa. A contratada deverá observar os sistemas de logística reversa legalmente instituídos para embalagens e produtos utilizados na execução da obra, quando aplicáveis, assegurando sua devolução ou destinação ambientalmente adequada e mantendo os comprovantes pertinentes quando exigidos.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischate.aubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

4.1.7. Interferências no entorno e segurança operacional. A contratada deverá manter as frentes de serviço organizadas, adotar sinalização provisória e medidas de controle de tráfego compatíveis com as atividades executadas e evitar o lançamento ou o acúmulo de materiais nas vias, nos terrenos adjacentes e nos dispositivos de drenagem, minimizando os transtornos à população e os riscos ambientais e de circulação.

4.1.8. Licenciamento e conformidade ambiental. A contratada deverá cumprir as licenças, autorizações e condicionantes ambientais exigíveis para as atividades sob sua responsabilidade, bem como as determinações dos órgãos competentes e as normas ambientais aplicáveis à execução contratual.

4.1.9. Fiscalização e medidas corretivas. A contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do cumprimento das obrigações ambientais, fornecendo, quando solicitado, os registros e documentos comprobatórios pertinentes e adotando as medidas corretivas determinadas pela Administração diante de irregularidades constatadas.

4.1.10. O descumprimento das obrigações ambientais previstas nesta seção sujeitará a contratada às medidas corretivas e às sanções administrativas cabíveis, observados o edital, o contrato, a legislação aplicável e o devido processo legal, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e ambiental pertinentes.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não se aplica a exigência de marcas ou modelos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Na presente contratação não se aplica a exigência de marcas ou modelos.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Na presente contratação não se aplica a exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.5. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30% (trinta por cento) do valor total do contrato**, com autorização prévia, por escrito, do contratante e seguindo as regras do edital.

4.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.8. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.10. Se a contratada ceder o contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

Garantia da contratação

4.11. Será exigida garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada em uma das modalidades previstas nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no contrato.

4.11.1. A exigência de garantia de execução contratual tem por finalidade resguardar a Administração quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4.11.2. O percentual da garantia foi definido considerando a natureza do objeto, o valor da contratação e os riscos inerentes à execução da obra, visando conferir proteção à Administração em caso de inadimplemento contratual.

4.11.3. A garantia de execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor contratual, sem prejuízo da exigência de garantia adicional nas hipóteses previstas no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

4.12. A comprovação da formalização da garantia de execução contratual (inclusive na modalidade seguro-garantia) e da garantia adicional, quando exigível, deverá ser apresentada pela licitante vencedora no momento da assinatura do termo de contrato, como condição indispensável para a formalização do ajuste, sob pena de caducidade do direito à contratação.

4.13. A garantia adicional será exigida do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondendo à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, conforme o art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Sua comprovação deverá observar o momento previsto no instrumento contratual.

4.14. A validade, a renovação, a adequação do valor da garantia em caso de alteração contratual e as condições para sua devolução ou execução observarão o disposto no contrato.

4.15. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.16. A realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa.

4.17. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: o prazo de execução do objeto, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, estão detalhados em documentos técnicos que integram este processo.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: 180 (cento e oitenta) dias para os Lotes 01, 03, 04 e 05, e de 240 (duzentos e quarenta) dias para o Lote 02.

5.1.4. A execução deve seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro estabelecido, com prazos definidos para cada etapa da obra.

5.1.5. Para a execução dos serviços a contratada deverá respeitar e atender rigorosamente as informações contidas nos projetos, orçamentos, cronogramas, memoriais e demais documentos técnicos de forma a executar os serviços respeitando-se as legislações, orientações da fiscalização e normas técnicas vigentes.

5.1.6. A Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação.

5.1.7. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer aos padrões construtivos definidos nos projetos e especificações técnicas aprovadas pela Administração, atender às normas técnicas da ABNT, utilizar mão-de-obra especializada e atender aos procedimentos especificados nos projetos, orçamentos, cronogramas, memoriais e demais documentos técnicos.

5.1.8. A contratada será integralmente responsável pela segurança dos trabalhadores, terceiros, equipamentos e serviços executados, observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades legais eventualmente atribuídas à Administração.

5.1.9. A medição dos serviços será feita pela fiscalização mediante cronograma de etapas cumpridas vinculadas à entrega de diário de obra e relatório fotográfico das etapas executadas. A fiscalização poderá solicitar documentos adicionais que julgar necessários para a comprovação da efetiva execução dos serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Assinado por 1 pessoa: MARCELE HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturas.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

Lote 1
Avenida Circular, Rua Encantado, Rua Hermann Gustsch e Rua Jonas Motta da Silva (Distrito de Encantado).

Lote 2
Rua Morretes, Rua Antônia e Rua Independente (Conjunto Ivo Muller); Rua José Costa e Rua Olivia Amaral Pinto/Rua Salto do Chopim (Jardim Itália); Largo Santa Fé, Travessa Colombo e Av. Londrina (Jardim Paraná).

Lote 3
Avenida das Violetas, Rua das Orquídeas, Rua dos Miosótis, Rua das Rosas e Rua das Boninas (Jardim Panorama); Rua Palmira Formigari Dellatorre/Ramal 635.

Lote 4
Rua Cambé e Rua Apucarana (Patrimônio Terra Nova).

Lote 5
Rua Lions Clube (Jardim América); Avenida Tupassi (Jardim Progresso).

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: em horário diurno, das 8h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira, sob a orientação e acompanhamento da fiscalização, que atestará a prestação dos serviços para fins de pagamento.

5.4. Mediante acerto prévio entre a empresa contratada e a fiscalização, os serviços poderão ser executados em finais de semana e /ou feriados, sem que implique quaisquer acréscimos no preço contratado.

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.5.1. Antes da prestação do serviço, o local deverá ser devidamente sinalizado, bem como interditado, quando necessário, obedecendo às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, ao Código de Trânsito Brasileiro, quando aplicável, e demais normas de segurança vigentes.

5.5.2. Caberá à CONTRATADA tomar as providências para a colocação de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e a noite. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários, para a segurança de veículos e pedestres.

5.5.3. Remoção de todos os resíduos e restos de materiais do local da execução do serviço. Não será permitido o acúmulo de materiais no local de execução, além do estritamente necessário. Ao final de cada dia de trabalho, o local será limpo.

5.5.4. A Contratada deverá promover a remoção de equipamentos, instalações provisórias, entulhos, materiais remanescentes e demais elementos utilizados na execução dos serviços, restituindo a área às condições adequadas de utilização, dentro do prazo contratualmente estabelecido para conclusão da obra.

5.5.5. A Contratada deverá manter responsável técnico e preposto devidamente designados para acompanhamento da execução dos serviços, permanecendo disponíveis para atendimento à fiscalização sempre que solicitado.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, conforme as especificações contidas nos documentos técnicos da contratação (projetos, memoriais, orçamentos, etc.).

5.7. Os materiais empregados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes dos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, normas da ABNT e demais documentos que compõem a contratação, cabendo à Contratada substituir, às suas expensas, os materiais rejeitados pela fiscalização por desconformidade técnica ou qualidade inadequada.

5.8. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios deverão estar em perfeitas condições de uso, atendendo aos requisitos de segurança, eficiência operacional e às normas técnicas vigentes referentes aos serviços prestados e à segurança do trabalho.

5.9. Quaisquer ferramentas, equipamentos ou materiais fornecidos pela Contratada que apresentem defeitos ou danos durante a execução dos serviços deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus para o Município, de forma a evitar atrasos ou interrupções na na execução dos serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.10. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

5.10.1. A presente contratação compreende a execução de obras de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), distribuídas em 05 (cinco) lotes, abrangendo vias localizadas na sede municipal, distrito e patrimônio do Município de Assis Chateaubriand/PR, conforme projetos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

5.10.2. Para o adequado dimensionamento da proposta, a licitante deverá considerar a execução integral dos serviços previstos para o respectivo lote, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, controle tecnológico, drenagem pluvial, terraplenagem, pavimentação asfáltica, urbanização, acessibilidade, sinalização viária e demais serviços complementares necessários à perfeita execução do objeto.

5.10.3. A formulação da proposta deverá observar os quantitativos, especificações técnicas, condições executivas, cronogramas físico-financeiros, locais de intervenção, normas técnicas aplicáveis e demais condições estabelecidas nos documentos técnicos da contratação, considerando as particularidades operacionais, logísticas e executivas inerentes a cada lote.

Especificação da garantia do serviço

5.11. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Garantia e responsabilidade pós-obra

5.12. O recebimento definitivo da obra pela Administração não eximirá a Contratada da responsabilidade objetiva prevista no art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, quanto à solidez e à segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como à funcionalidade da construção.

5.12.1. Durante o período de garantia, caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução da obra ou dos materiais empregados, a Contratada deverá, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, promover as medidas necessárias à reparação, correção, reconstrução ou substituição dos elementos afetados, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei e no contrato.

5.12.2. A responsabilidade prevista neste item será aplicável independentemente do recebimento provisório ou definitivo da obra, não afastando a responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pela adequada execução do objeto, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.

5.13. Sem prejuízo da garantia legal estabelecida no art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021, poderão ser observadas, de forma complementar, as disposições pertinentes do Código Civil, especialmente aquelas relativas à responsabilidade do empreiteiro pela solidez e segurança da obra, quando aplicáveis.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.14. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.20. Fica designado para a Fiscalização Técnica/Administrativa a Sr.ª Flavia de Fatima Emi Murakami, Eng.ª Civil - CREA-PR 181617/D, lotada na Secretaria de Engenharia, Obras e Infraestrutura. Fica designado para a Fiscalização Substituta a Sr.ª Joseane Alice Soares, Arquiteta e Urbanista, CAU A1510703, lotada na Secretaria de Engenharia, Obras e Infraestrutura.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.21.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.22. Fica designado para a Gestão do Contrato o Sr. Pedro Francisco Cabral, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Engenharia, Obras e Posturas, lotado da Secretaria de Engenharia, Obras e Infraestrutura.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a comunicação, pela Contratada, da conclusão do objeto contratual, mediante termo detalhado elaborado pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas aplicáveis.

7.1.1. Tratando-se de obra de engenharia, ao final de cada período de medição previsto no cronograma físico-financeiro, a Contratada apresentará a medição dos serviços efetivamente executados, acompanhada de planilha discriminada e memória de cálculo detalhada, para análise e aprovação da fiscalização, observados os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

7.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.3. Quando houver utilização de produtos ou subprodutos florestais na execução da obra, a Contratada deverá apresentar, a cada medição correspondente, os documentos comprobatórios da origem e da procedência legal desses materiais, conforme a legislação ambiental aplicável e as exigências do edital e do contrato.

7.2. Para fins de medição e pagamento das etapas executadas, o procedimento será iniciado com a apresentação, pela Contratada, da documentação de medição correspondente, acompanhada dos elementos necessários à comprovação dos serviços executados. O recebimento provisório do objeto concluído observará o prazo e as condições previstos na cláusula 7.4 deste Termo de Referência e no Contrato.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Ao final de cada período de medição previsto no cronograma físico-financeiro, a fiscalização analisará os serviços executados e a documentação apresentada pela Contratada.

7.6.1. O fiscal técnico verificará a correspondência entre os serviços efetivamente executados, os quantitativos e valores apresentados na medição, a planilha orçamentária contratual e o cronograma físico-financeiro, registrando eventuais divergências, glosas tecnicamente justificadas e demais ocorrências em relatório encaminhado ao gestor do contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. O objeto será recebido definitivamente em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e da quantidade dos serviços executados e formalização por termo próprio, por comissão especificamente designada pelo Contratante, observadas as condições do contrato.

7.13.1. A comissão ou o responsável designado analisará os registros elaborados pela fiscalização, considerando o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos serviços executados e as eventuais ocorrências ou penalidades formalmente registradas durante a execução.

7.13.2. A comissão ou o responsável designado analisará os relatórios de fiscalização e a documentação pertinente. Caso sejam identificadas irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, a liquidação ou o pagamento da parcela correspondente, as pendências serão indicadas de forma objetiva e comunicadas por escrito à Contratada para regularização, observadas as disposições contratuais.

7.13.3. Concluída a verificação da conformidade do objeto e atendidas as condições aplicáveis, será emitido o termo detalhado de recebimento definitivo, com base nos relatórios de fiscalização e nos demais documentos pertinentes.

7.13.4. Após a análise e aprovação da medição correspondente, a Contratada será comunicada para emitir a Nota Fiscal ou Fatura no valor aprovado pela fiscalização, observadas as exigências documentais e as condições de faturamento previstas neste Termo de Referência e na Cláusula Oitava da minuta contratual.

7.13.5. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura e verificada a documentação exigível para a parcela faturada, os documentos serão encaminhados ao setor competente para a liquidação da despesa e posterior processamento do pagamento, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Os prazos relativos ao recebimento, à liquidação ou ao pagamento serão suspensos somente na medida necessária à regularização de inconsistências que efetivamente impeçam a verificação da conformidade dos serviços ou o processamento da despesa, mediante comunicação formal à Contratada, com indicação objetiva das pendências identificadas. A suspensão não prejudicará o processamento e o pagamento de parcela incontroversa, quando cabível, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da documentação exigível para a parcela faturada, terá início o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, contado do recebimento da documentação necessária, observadas a aprovação da medição, a conformidade dos serviços executados e as demais condições previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

7.18. A redução do prazo de liquidação prevista na regulamentação aplicável para contratações de pequeno valor somente será aplicada quando estiverem preenchidos os respectivos requisitos legais, não se aplicando à presente contratação em razão do valor estimado do objeto.

Assinado por 1 pessoa: MARCELHENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos necessários e essenciais, incluindo:

I – data de emissão e, quando aplicável, prazo de validade;

II – identificação da Contratada, do Município, do contrato e da licitação;

III – descrição dos serviços faturados e indicação do período de execução correspondente;

IV – valor da parcela, compatível com a medição aprovada pela fiscalização;

V – discriminação dos tributos e das retenções legalmente cabíveis; e

VI – demais informações exigidas pela legislação e pelo contrato.

7.19.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da planilha de medição aprovada e dos documentos previdenciários, trabalhistas, fiscais e técnicos exigidos para a parcela correspondente, conforme a Cláusula Oitava da minuta contratual.

7.19.2. Para a liberação da primeira e da última parcela, deverão ser observados, adicionalmente, os documentos e requisitos específicos estabelecidos na Cláusula Oitava da minuta contratual.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.22.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.22.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.27. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos recursos financeiros referentes ao Convênio nº 900/2026 pelo Município, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da regular liquidação da despesa, mediante aprovação da medição, apresentação da Nota Fiscal ou Fatura e da documentação exigida, observadas as condições contratuais e a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. O eventual atraso no repasse dos recursos financeiros do Convênio nº 900/2026 não afastará a obrigação do Município de observar o prazo máximo de pagamento estabelecido no item 7.27, cabendo à Administração adotar as providências necessárias à programação financeira para cumprimento das obrigações assumidas.

7.29. Em caso de atraso no pagamento após o vencimento do prazo estabelecido no item 7.27, serão devidas as consequências da mora, incluindo atualização monetária e demais encargos previstos no instrumento contratual, calculados a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento, observados os critérios e índices nele estabelecidos.

Forma de pagamento

Assinado por 1 pessoa: MARCIA HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/05/2026.

7.35. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC DI/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.36. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.37. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.38. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.39. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.42. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.42.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.42.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.42.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.43. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 28 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Assinado por 1 pessoa: MARCIEL HENRIQUE LIMA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturaabnt.pr.gov.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme Decreto Municipal nº. 321/2025, que regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e sanções administrativas que trata a Lei Federal n.° 14.133/2021, deverão ser observadas as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento:

8.1.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no inciso II do caput deste artigo.

8.1.3. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.1.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao fornecedor licitante ou contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.5. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Na gradação dos percentuais das multas a serem aplicada, quando não se justificar a aplicação de percentual superior, serão observados os seguintes parâmetros:

I - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - De 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - de 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, para aquele que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - De 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do valor da parcela inadimplida, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato;

V - De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) total contratado, para aquele que:

der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa inexecução total do contrato;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Parágrafo único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ou instrumentos equivalentes que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.1.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado. Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.1.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.9. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Parágrafo único. A sanção prevista no caput desse artigo também poderá ser aplicada às infrações administrativas previstas nos incisos I a VI do art. 8º do Decreto Municipal nº 321 /2025, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

8.1.10. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

8.1.11. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.1.12. São circunstâncias agravantes:

I - A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - O conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - A reincidência;

V - A prática de qualquer uma das infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 31 do Decreto Municipal nº 321/2025.

8.1.13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior. Parágrafo único. Para efeito de reincidência:

I - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer que tenha sido a sanção imposta;

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

II - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

III - Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

IV - Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em infração anterior.

8.1.14. São circunstâncias atenuantes:

I - A primariedade;

II - Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - Confessar a autoria da infração. Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

8.1.15. A apuração de responsabilidade pela prática de infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 será realizada mediante processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão permanente ou ad hoc, composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 321/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.1.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.19. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.1.20. As intimações e notificações decorrentes de processo de responsabilização deverão observar as formas e a ordem de preferência estabelecidas no art. 20, § 2º, do Decreto Municipal nº 321/2025, sendo realizadas:
I – mediante envio ao endereço eletrônico dos representantes credenciados ou do fornecedor cadastrado, com comprovante de recebimento;
II – mediante envio pelo correio, com aviso de recebimento;
III – mediante entrega ao fornecedor, com recibo; ou
IV – mediante publicação no Diário Oficial do Município, quando cabível.

8.1.21. As intimações e notificações deverão observar os requisitos e os prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 321/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O texto acima foi alterado/ajustado com o objetivo de atender às disposições do Decreto Municipal nº 321/2025.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.1.1. A equipe técnica optou pela concorrência eletrônica com critério de julgamento por menor preço por lote, sendo cada lote correspondente a uma obra autônoma. Esse modelo permite que diferentes empresas sejam vencedoras em lotes distintos, ampliando a competitividade e assegurando isonomia. A modalidade eletrônica possibilita maior participação de licitantes, transparência e rastreabilidade do certame.

Regime de Execução

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

9.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global, que tem como vantagens:

a) Simplicidade nas medições (medições por etapa concluída);

b) Menor custo para a Administração Pública na fiscalização da obra;

c) Valor final do contrato é, em princípio, fixo;

d) Restringe os pleitos do construtor e a assinatura de aditivos;

e) Incentiva o cumprimento de prazo, pois o contratado só recebe quando conclui uma etapa.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será:

9.3.1. valor global por lote: conforme os valores estimados individuais de cada lote, constantes no item 1.1 deste Termo de Referência, sendo vedada a proposta que ultrapasse o valor de referência do respectivo lote.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischar.apriand.1doc.com.br/verificacao/C99F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C99F-A454-62AD-F0F8

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, serão exigidos os Índices de Liquidez Corrente – ILC, Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Solvência Geral – ISG, com resultado superior a 1,00 (um), calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas pela licitante, mediante aplicação das fórmulas estabelecidas neste Termo de Referência.

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

9.25.1. A exigência dos índices econômico-financeiros tem por finalidade avaliar, de forma objetiva, a situação econômico-financeira das licitantes e sua capacidade de assumir as obrigações decorrentes da contratação, considerando a natureza e as características do objeto.

9.25.2. O parâmetro mínimo superior a 1,00 (um) constitui referência para a avaliação da situação financeira das licitantes, permitindo a Administração verificar o atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos para a contratação.

9.25.3. Os índices ILC, ILG e ISG serão apurados individualmente para cada um dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, observadas as disposições legais aplicáveis. O não atendimento ao resultado superior a 1,00 (um) em qualquer dos índices, em qualquer dos exercícios examinados, não acarretará, isoladamente, a inabilitação da licitante, devendo ser observada a possibilidade de comprovação alternativa por meio de patrimônio líquido mínimo, conforme disposto nos itens seguintes.

9.26. Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – ILG, Liquidez Corrente – ILC ou Solvência Geral – ISG, em qualquer dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, poderá comprovar sua qualificação

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

econômico-financeira, alternativamente, mediante apresentação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) lote(s) para o(s) qual(is) tenha apresentado proposta e obtido a primeira colocação, observadas as regras de habilitação para múltiplos lotes.

9.27. A exigência alternativa de patrimônio líquido mínimo encontra fundamento no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e será aplicada exclusivamente na hipótese de não atendimento aos índices econômico-financeiros estabelecidos no item 9.25, não constituindo exigência cumulativa para as licitantes que demonstrarem o atendimento integral aos indicadores exigidos.

9.27.1. A previsão considera as características da contratação, que envolve a execução de obras de pavimentação asfáltica, mobilização de mão de obra, aquisição e fornecimento de materiais e insumos, utilização de equipamentos específicos e cumprimento de cronogramas físico-financeiros individualizados por lote, circunstâncias que demandam capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas.

9.27.2. O percentual de 10% (dez por cento) foi estabelecido como parâmetro máximo de exigência de patrimônio líquido, de forma proporcional ao valor estimado dos lotes, buscando resguardar a capacidade da futura contratada para suportar os compromissos decorrentes da execução contratual, sem impor requisito econômico-financeiro superior ao necessário.

9.27.3. O patrimônio líquido mínimo será calculado individualmente sobre o valor estimado de cada lote, sendo exigido o somatório dos valores correspondentes aos lotes para os quais a licitante tenha apresentado proposta e obtido a primeira colocação, quando incidente a hipótese prevista no item 9.26.

9.27.4. Caso a licitante obtenha a primeira colocação em mais de um lote e o patrimônio líquido apresentado não seja suficiente para atender ao somatório dos valores mínimos exigidos para todos eles, a análise observará o procedimento de definição dos lotes para os quais poderá ser habilitada, conforme critérios objetivos e previamente estabelecidos no instrumento convocatório, considerando a ordem de vantajosidade econômica das propostas.

9.28. Os indicadores econômico-financeiros deverão ser examinados em cada um dos dois últimos exercícios sociais exigíveis. Caso todos os índices apresentem resultado superior a 1,00 (um) em ambos os exercícios, será considerada atendida a exigência de qualificação econômico-financeira, sem necessidade de comprovação de patrimônio líquido mínimo. Caso qualquer dos índices apresente resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos exercícios, será admitida a comprovação alternativa por patrimônio líquido mínimo, nos termos dos itens 9.26 a 9.27.4, não sendo cabível a inabilitação automática pela ausência de atendimento ao índice que tenha motivado a aplicação da alternativa.

9.29. Os documentos contábeis referidos nos itens anteriores limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.30. Os documentos contábeis deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste Termo de Referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos da legislação vigente.

Qualificação Técnica

9.33. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.33.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.34. Apresentação de comprovante de registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, dentro do prazo de validade, nos termos da legislação vigente.

9.35. Comprovação da capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme o caso, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) da licitante participou(aram) da execução de obra ou serviço compatível com a parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, qual seja, pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

9.36. Serão aceitos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA ou CAU competente, nos termos da legislação aplicável.

9.37. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, somente serão aceitos atestados que demonstrem efetiva participação técnica do profissional na execução de obra ou serviço com características compatíveis com o objeto licitado.

Assinado por 1 pessoa: MARCELE HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

9.38. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) com a licitante poderá ser realizada mediante apresentação de carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato social, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura acompanhada de anuência do profissional, ou qualquer outro meio juridicamente idôneo que demonstre a disponibilidade do profissional para atuação no objeto licitado.

9.39. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigidos pela Administração documentos complementares, tais como cópia do contrato correspondente, notas fiscais, certidões, endereço da contratante e local de execução dos serviços, dentre outros que se façam necessários à verificação da autenticidade e compatibilidade dos documentos.

Qualificação Técnico-Operacional

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

9.40. Comprovação de aptidão para execução de obra ou serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando cabível, que demonstrem a execução de parcela de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificado a seguir.

9.40.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida experiência anterior na execução de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, considerada parcela de maior relevância técnica da contratação, observados os quantitativos totais previstos para cada lote e os respectivos quantitativos mínimos de comprovação, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) das quantidades totais estimadas, conforme quadro a seguir:

Lote	Quantidade total estimada de CBUQ	Quantidade mínima exigida (50%)
01	802,14 toneladas	401,07 toneladas
02	2.294,80 toneladas	1.147,40 toneladas
03	939,52 toneladas	469,76 toneladas
04	341,56 toneladas	170,78 toneladas
05	181,14 toneladas	90,57 toneladas
Total	**4.559,16 toneladas**	**2.279,58 toneladas**

9.40.2. Os quantitativos mínimos foram estabelecidos com base nos quantitativos de CBUQ previstos nas planilhas orçamentárias e nos memoriais de cálculo integrantes da documentação técnica da contratação, adotando-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) para cada lote, observado o limite previsto no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.40.3. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados de capacidade técnico-operacional para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, inclusive de serviços executados concomitantemente, desde que os documentos demonstrem a efetiva execução de pavimentação em CBUQ e permitam identificar, de forma objetiva, os quantitativos efetivamente realizados.

9.40.4. Quando a licitante apresentar proposta para mais de um lote e obtiver a primeira colocação em mais de um deles, a capacidade técnico-operacional exigida será apurada considerando o somatório dos quantitativos mínimos correspondentes aos lotes para os quais pretenda ser habilitada, não sendo exigida a comprovação de quantitativo calculado sobre a totalidade da contratação quando a licitante concorrer ou permanecer classificada em primeiro lugar apenas em parte dos lotes.

9.40.5. Caso a quantidade total de CBUQ comprovada nos atestados apresentados pela licitante seja insuficiente para atender ao somatório dos quantitativos mínimos de todos os lotes em que tenha obtido a primeira colocação, a habilitação poderá ser reconhecida somente para parte dos lotes, observando-se procedimento objetivo e previamente estabelecido no instrumento convocatório.

9.40.5.1. Para definição dos lotes em que a licitante poderá ser habilitada, será observada a ordem decrescente de vantajosidade econômica de suas propostas, aferida pelo maior percentual de desconto em relação ao valor máximo estimado de cada lote. Em caso de empate no percentual de desconto, será observada a ordem crescente de numeração dos lotes.

9.40.5.2. A partir da ordem estabelecida no subitem anterior, serão considerados sucessivamente os quantitativos mínimos de cada lote, habilitando-se a licitante nos lotes cujo somatório não ultrapasse a quantidade de CBUQ comprovada por meio dos atestados apresentados. Caso o quantitativo remanescente seja insuficiente para atender ao mínimo de determinado lote, esse lote não será considerado para fins de habilitação da licitante, prosseguindo-se a análise dos lotes subsequentes, conforme a ordem estabelecida.

9.40.5.3. A licitante somente poderá ser habilitada no lote em que atender integralmente ao quantitativo mínimo individual exigido e, quando concorrer a mais de um lote, ao somatório dos quantitativos mínimos dos lotes considerados no procedimento de habilitação.

9.40.5.4. A inabilitação da licitante em determinado lote, em razão da insuficiência de capacidade técnico-operacional, não implicará automaticamente sua inabilitação nos demais lotes em que tenha comprovado o atendimento dos quantitativos mínimos exigidos, devendo ser observada a classificação das propostas e convocado o licitante subsequente, quando cabível.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturas.assine.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

9.40.6. A apuração dos quantitativos deverá considerar a natureza dos serviços efetivamente executados, não sendo admitida a utilização de quantidades que não correspondam à execução comprovada de pavimentação em CBUQ.

9.40.7. Os atestados de capacidade técnico-operacional poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que pertencentes à mesma pessoa jurídica, comprovada a vinculação entre os estabelecimentos.

9.40.8. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos que se façam necessários à verificação da autenticidade e compatibilidade dos documentos.

9.40.9. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, especificadas no contrato social vigente.

9.41. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.42. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.43. Apresentação de profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da contratação, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho profissional competente, quando aplicável, que comprove o registro do acervo técnico correspondente.

9.43.1. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto contratual, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.44. Não serão admitidos, para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, atestados de responsabilidade técnica relativos a profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, prescrição técnica ou qualquer ato profissional de sua responsabilidade, conforme § 12 do art. 67 da referida Lei.

9.45. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.46. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.47. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.48. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.49. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.50. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.51. Para o licitante organizado em cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.51.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.51.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.51.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinatureabriand.doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

9.51.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.51.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.51.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.51.6.1. ata de fundação;

9.51.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.51.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.51.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.51.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.51.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.51.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 12.962.452,07 (doze milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos)**, conforme custos unitários expostos no orçamento abaixo:

PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EDITAL LICITAÇÃO					
Município:	ASSIS CHATEAUBRIAND		SAM	115	
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE nº	GLOBAL	
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R$) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	89.101,39	63.274,25	152.375,64	1,18%
2	TERRAPLENAGEM	405.023,81	-	405.023,81	3,12%
3	DRENAGEM	905.677,50	2.097.262,87	3.002.940,37	23,17%
4	BASE / SUB-BASE	1.874.946,78	2.038.640,71	3.913.587,49	30,19%
5	REVESTIMENTO	736.589,53	2.515.996,66	3.252.586,19	25,09%
6	MEIO-FIO E SARJETA	125.673,55	315.589,48	441.263,03	3,40%
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	443.648,89	953.145,89	1.396.794,78	10,78%
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	31.615,34	92.759,52	124.374,86	0,96%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	-	-	
10	SERVIÇOS DIVERSOS	46.884,02	1.006,70	47.890,72	0,37%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	198.698,28	26.916,90	225.615,18	1,74%
		4.857.859,09	8.104.592,98	12.962.452,07	100,00%
		37,48%	62,52%		

Experiência :	Quantidade (projeto)	Unid	Quantidade Edital (50%)
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			29/05/2026 - sex
USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE			
Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de AGOSTO/25 | SINAPI de SETEMBRO/2025			

ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN:08860623901 Assinado de forma digital por ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN:08860623901 Dados: 2026.06.01 10:23:10 -03'00'

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO:00442040946 Assinado de forma digital por MARCEL HENRIQUE MICHELETTO:00442040946 Dados: 2026.06.01 09:12:05 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

10.1.1. Para a composição dos custos unitários foram adotados, prioritariamente, os referenciais oficiais vigentes do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, utilizando-se como data-base os valores constantes das tabelas de referência vigentes à época da elaboração dos orçamentos. As composições de custos contemplam materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, encargos sociais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços previstos. Os Benefícios e Despesas Indiretas – BDI foram calculados em conformidade com os parâmetros técnicos usualmente adotados para obras de infraestrutura viária, observando a metodologia prevista no Acórdão nº 2.622 /2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, contemplando parcelas relativas à administração central, riscos, seguros, garantias, despesas financeiras, lucro e tributos incidentes sobre a contratação. A estimativa apresentada reflete os custos necessários para a execução integral das obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, terraplenagem, urbanização, acessibilidade, sinalização viária, controle tecnológico e demais serviços complementares previstos nos projetos, representando valor compatível com os preços de mercado e com os sistemas oficiais de referência utilizados pela Administração Pública para contratação de obras e serviços de engenharia. Dessa forma, conclui-se que o valor estimado da contratação foi obtido mediante critérios técnicos objetivos, utilizando referenciais oficiais reconhecidos, metodologia compatível com a legislação vigente e parâmetros suficientes para demonstrar a viabilidade econômica da solução proposta e subsidiar a futura seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
0200	0213	15	451	1750	1.043	13197	4.4.90.51.02.02.00	1177
0200	0213	15	451	1750	1.043	12441	4.4.90.51.02.02.00	622

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Do ponto de vista técnico não há necessidade de classificar o presente Termo de Referência. (Conforme art. 8 do Decreto nº 3[illegible], de 2024, e art. 23 da Lei Federal nº 12.527, de 2011).

12.2. Ressalta-se que, embora o Estudo Técnico Preliminar apresente informações e diretrizes relacionadas à contratação, prevalecerão sempre as disposições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo Edital, que constituem os instrumentos formais que regerão o procedimento licitatório.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MAYARA MANARIN DO NASCIMENTO

Agente Administrativo

ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN

Coordenadora De Convênios E Captação De Recursos / Eng.ª Civil - CREA-PR 178435/D

CLAUDIO HENRIQUE MARTINS GONCALVES

Secretário de Engenharia, Obras e Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

PREFEITURA MUNICIPAL ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Estudo Técnico Preliminar 57/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 18.294/2026

2. Introdução

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º do Decreto municipal nº 904/2023.

3. Objeto da Contratação e Classificação

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra visando à execução de obras de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), drenagem pluvial, urbanização, acessibilidade, sinalização viária e serviços complementares em vias urbanas localizadas na sede municipal, distritos e patrimônios do Município de Assis Chateaubriand/PR, conforme projetos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos, através do Convênio nº 900/2026.

A presente contratação classifica-se como **obra**, nos termos do inciso XII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto está classificado no Sistema de Catalogação de Serviços – **CATSER 1406 - Obras civis de pavimentação asfáltica** , classificação compatível com a natureza do objeto da presente contratação.

4. Descrição da necessidade

O Município de Assis Chateaubriand/PR possui extensa malha viária urbana distribuída entre a sede municipal, distritos e patrimônios, abrangendo áreas residenciais consolidadas e regiões em expansão urbana. Apesar dos investimentos realizados nos últimos anos em infraestrutura viária, ainda existem vias públicas que permanecem sem pavimentação definitiva ou que apresentam infraestrutura insuficiente para atender adequadamente às necessidades de mobilidade, acessibilidade, segurança e drenagem urbana da população.

As áreas contempladas neste planejamento compreendem vias localizadas no Distrito de Encantado do Oeste, Jardim Itália, Largo Santa Fé, Conjunto Ivo Müller, Travessa Colombo, Jardim Panorama, Rua Palmira Formigari Delatorre, Patrimônio Terra Nova, Avenida Tupassi e Rua Lions Clube, locais que apresentam demanda histórica por melhorias na infraestrutura urbana e que possuem relevante função de circulação de moradores, trabalhadores, estudantes, veículos de transporte de passageiros, serviços públicos e atividades econômicas.

A inexistência ou insuficiência de pavimentação adequada nessas vias gera diversos transtornos à população, especialmente em períodos de precipitação pluviométrica, quando o tráfego é prejudicado pela formação de lama, erosões, sulcos e acúmulo de águas superficiais. Em períodos de estiagem, a circulação de veículos provoca intensa dispersão de poeira, afetando a qualidade de vida dos moradores, causando desconforto à população e contribuindo para problemas respiratórios, além de aumentar a necessidade de manutenção das vias.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

Outro fator relevante é a deficiência na infraestrutura de drenagem pluvial em determinados trechos, situação que favorece o escoamento inadequado das águas das chuvas, potencializando processos erosivos, danos à plataforma das vias, transporte de sedimentos e degradação progressiva das condições de trafegabilidade. Tal cenário demanda intervenções estruturais capazes de proporcionar adequado manejo das águas pluviais e preservação da infraestrutura urbana existente.

A precariedade das condições viárias também impacta diretamente a segurança da circulação de veículos e pedestres, dificultando o acesso a equipamentos públicos, serviços de saúde, estabelecimentos de ensino, atividades comerciais e demais serviços essenciais. Além disso, a ausência de infraestrutura adequada compromete a acessibilidade urbana, especialmente para pessoas com deficiência, idosos e indivíduos com mobilidade reduzida.

Assis Chateaubriand exerce importante papel regional no Oeste do Paraná, possuindo economia fortemente vinculada às atividades agropecuárias, agroindustriais, comerciais e de prestação de serviços, fatores que exigem constante aprimoramento da infraestrutura urbana para garantir condições adequadas de deslocamento e integração entre os diversos bairros, patrimônios e distritos do município. A população municipal supera 38 mil habitantes, distribuídos entre a sede urbana e comunidades do interior, o que amplia a necessidade de investimentos permanentes na melhoria da mobilidade urbana e da infraestrutura pública.

Destaca-se ainda que o próprio Município vem desenvolvendo, nos últimos anos, programas contínuos de ampliação da pavimentação urbana, reconhecendo a existência de demandas históricas relacionadas à melhoria da infraestrutura viária em bairros, patrimônios e distritos. Os investimentos já executados demonstram que a pavimentação urbana constitui necessidade pública permanente, voltada à **eliminação de trechos ainda não atendidos** e à promoção de melhores condições de circulação, segurança, acessibilidade e qualidade de vida da população.

Dessa forma, verifica-se a necessidade pública de implantação e complementação da infraestrutura viária nas áreas contempladas pelo presente estudo, visando solucionar os problemas relacionados à deficiência de trafegabilidade, à insuficiência de drenagem pluvial, à geração de poeira e lama, à limitação da acessibilidade urbana e às condições inadequadas de circulação de pessoas e veículos, promovendo a adequada estruturação do sistema viário municipal e contribuindo para o desenvolvimento urbano sustentável de Assis Chateaubriand/PR.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Engenharia, Obras e Infraestrutura	Claudio Henrique Martins Gonçalves

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação será realizada na modalidade de Concorrência Eletrônica, sob o critério de julgamento de menor preço por lote, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra destinados à execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, urbanização, acessibilidade, sinalização viária e serviços complementares em vias urbanas do Município de Assis Chateaubriand/PR.

A contratação deverá atender às necessidades de recuperação e melhoria da infraestrutura viária do Município de Assis Chateaubriand, abrangendo vias localizadas na sede municipal, distritos e patrimônios, nos trechos definidos nos projetos e demais documentos técnicos elaborados pela Administração. As intervenções compreenderão os serviços necessários à melhoria das condições de pavimentação, drenagem urbana, mobilidade, acessibilidade e segurança dos usuários, contemplando os seguintes locais:

Lote 1
Avenida Circular, Rua Encantado, Rua Hermann Gustsch e Rua Jonas Motta da Silva (Distrito de Encantado).

Lote 2
Rua Morretes, Rua Antônia e Rua Independente (Conjunto Ivo Muller); Rua José Costa e Rua Olivia Amaral Pinto/Rua Salto do Chopim (Jardim Itália); Largo Santa Fé, Travessa Colombo e Av. Londrina (Jardim Paraná).

Lote 3
Avenida das Violetas, Rua das Orquídeas, Rua dos Miosótis, Rua das Rosas e Rua das Boninas (Jardim Panorama); Rua Palmira Formigari Dellatorre/Ramal 635.

Lote 4
Rua Cambé e Rua Apucarana (Patrimônio Terra Nova).

Lote 5
Rua Lions Clube (Jardim América); Avenida Tupassi (Jardim Progresso).

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

Os trechos acima relacionados correspondem às áreas identificadas pela Administração como prioritárias para a execução das intervenções, conforme as condições verificadas em campo e os projetos de engenharia elaborados para a contratação, os quais deverão orientar a execução dos serviços, observadas as respectivas especificações, quantitativos, memoriais, plantas e demais elementos técnicos integrantes do processo.

A execução deverá ocorrer em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos de drenagem, pavimentação, urbanização, sinalização, levantamentos topográficos, quantitativos, especificações técnicas e demais documentos que integrarão o processo licitatório.

Os serviços deverão contemplar, conforme previsto em cada lote, a execução de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, regularização e compactação de subleito, execução de sub-base e base, imprimação, pintura de ligação, revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, meio-fio e sarjeta, passeios públicos, rampas de acessibilidade, arborização, paisagismo, sinalização horizontal e vertical, ensaios tecnológicos, mobilização, desmobilização, limpeza final e demais serviços necessários à completa execução do objeto.

A solução contratada deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes dos projetos e documentos de engenharia, observando os parâmetros de qualidade, durabilidade, desempenho, estabilidade, segurança viária e vida útil previstos para a infraestrutura pública a ser implantada.

O prazo de execução da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias para os Lotes 01, 03, 04 e 05, e de 240 (duzentos e quarenta) dias para o Lote 02, conforme especificações do cronograma físico-financeiro, que serão contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP.

O prazo de vigência contratual observará o disposto no edital, instrumento contratual e legislação aplicável, especialmente o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Requisitos Técnicos

A futura contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis à engenharia de pavimentação, drenagem urbana, acessibilidade e sinalização viária, observando especialmente, no que couber:

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis a obras de pavimentação, drenagem, concreto, acessibilidade, sinalização e controle tecnológico;
- Especificações técnicas e normas do DER/PR, DNIT, SINAPI, DAER e demais referenciais adotados na elaboração dos projetos e orçamentos;
- Normas aplicáveis à execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, imprimação, pintura de ligação, compactação de solos, execução de bases e sub-bases granulares e controle tecnológico;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e demais normativos expedidos pelo CONTRAN/SENATRAN;
- Normas de acessibilidade, especialmente a ABNT NBR 9050;
- Normas ambientais e de gestão de resíduos aplicáveis às obras de infraestrutura urbana.

Os materiais empregados deverão atender rigorosamente às especificações constantes dos projetos e memoriais, sendo vedada a utilização de materiais em desacordo com as características técnicas previstas. A fiscalização poderá rejeitar materiais, equipamentos ou serviços executados que não atendam aos requisitos estabelecidos, cabendo à contratada sua substituição ou correção sem qualquer ônus adicional à Administração.

Requisitos Operacionais

A contratada deverá fornecer integralmente todos os materiais, agregados, ligantes asfálticos, emulsões, tubos, dispositivos de drenagem, concreto, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, combustíveis, transporte, mão de obra especializada, sinalização provisória, equipamentos de proteção individual e coletiva, ensaios tecnológicos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

Deverá manter durante toda a execução contratual responsável técnico legalmente habilitado e regularmente registrado junto ao CREA e /ou CAU, conforme a natureza das atividades desenvolvidas, mediante emissão das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica.

A empresa deverá possuir capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com a complexidade e os quantitativos dos serviços a serem executados, observados os critérios que serão definidos no edital e no Termo de Referência, respeitando os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá manter os locais de intervenção devidamente sinalizados, isolados e seguros durante toda a execução da obra, garantindo condições adequadas de circulação para pedestres, moradores e veículos, bem como a segurança dos trabalhadores envolvidos.

Requisitos de Sustentabilidade

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assisbrasil.portalbriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-E0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-E0F8

A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, mediante adoção, sempre que tecnicamente viável, de práticas voltadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra.

Deverão ser adotadas medidas para:

- correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos da construção civil;
- prevenção de processos erosivos e assoreamentos durante a execução dos serviços;
- controle de poeira, ruídos e emissões provenientes das atividades construtivas;
- utilização racional de água e energia durante a execução da obra;
- recuperação e limpeza das áreas afetadas após a conclusão dos serviços;
- atendimento às exigências ambientais eventualmente incidentes sobre o empreendimento.

Requisitos de Controle e Fiscalização

A execução dos serviços estará sujeita à fiscalização da Administração Municipal, que poderá exigir a apresentação de diário de obra, registros fotográficos, relatórios técnicos, resultados de ensaios laboratoriais, boletins de medição, certificados de qualidade dos materiais, ARTs/RRTs e demais documentos necessários ao acompanhamento contratual.

A contratada deverá executar os ensaios tecnológicos previstos nos projetos e especificações técnicas, comprovando a conformidade dos materiais e serviços executados com os padrões de qualidade exigidos.

Requisitos de Garantia e Responsabilidade Técnica

A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, respondendo pela correção, reparação, reconstrução ou substituição de serviços que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades técnicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil e das demais normas aplicáveis.

Após o recebimento da obra, permanecerão sob responsabilidade da contratada os defeitos construtivos, falhas de execução, patologias prematuras, problemas de desempenho, recalques, deficiências de compactação, falhas de drenagem, defeitos de pavimentação ou quaisquer ocorrências decorrentes de execução inadequada dos serviços, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.

A contratação deverá observar, ainda, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança viária, acessibilidade, sustentabilidade, interesse público e desenvolvimento urbano, assegurando que a infraestrutura implantada atenda adequadamente às necessidades da população do Município de Assis Chateaubriand/PR.

7. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto no artigo 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade pública identificada, consistente na melhoria da infraestrutura viária urbana por meio da implantação de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, urbanização, acessibilidade e sinalização em vias localizadas na sede municipal, distritos e patrimônios do Município de Assis Chateaubriand/PR.

A análise considerou aspectos técnicos, operacionais e econômicos, buscando identificar a alternativa mais adequada para solucionar os problemas relacionados à ausência ou insuficiência de infraestrutura viária, dificuldades de mobilidade urbana, deficiência de drenagem pluvial, formação de poeira e lama, processos erosivos e limitações de acessibilidade.

Alternativa 01 – Execução direta pela Administração Municipal

Consiste na realização das obras com utilização exclusiva de estrutura, equipamentos, maquinários, materiais e equipes próprias do Município.

Vantagens:

- Dispensa da contratação de empresa para execução dos serviços;
- Maior controle direto sobre a execução das atividades.

Desvantagens:

- Necessidade de disponibilização simultânea de equipamentos especializados de terraplenagem, pavimentação, compactação, transporte, drenagem e sinalização;
- Necessidade de equipe técnica e operacional dedicada exclusivamente à execução dos serviços durante todo o período da obra;

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

- Necessidade de aquisição de grande volume de materiais e insumos específicos;
- Possibilidade de comprometimento das atividades rotineiras de manutenção urbana desempenhadas pelo Município;
- Ausência de estrutura operacional própria suficiente para execução simultânea de todos os serviços previstos nos cinco lotes, especialmente aqueles relacionados à produção e aplicação de CBUQ, drenagem pluvial e controle tecnológico especializado.

Conclusão: A execução direta mostra-se operacionalmente limitada e economicamente menos eficiente diante da complexidade, abrangência territorial, volume de serviços e necessidade de equipamentos especializados exigidos para a execução integral do objeto.

Alternativa 02 – Contratação parcelada de serviços isolados

Consiste na realização de contratações independentes para cada etapa da obra, como drenagem, pavimentação, urbanização e sinalização.

Vantagens:

- Possibilidade de contratação específica por especialidade;
- Potencial ampliação da competitividade em determinados segmentos.

Desvantagens:

- Maior complexidade na gestão e fiscalização contratual;
- Risco de incompatibilidade entre cronogramas e frentes de serviço;
- Possibilidade de conflitos de responsabilidade entre diferentes contratadas;
- Maior risco de atrasos na execução;
- Aumento dos custos administrativos de gerenciamento e fiscalização.

Conclusão: Embora tecnicamente possível, esta alternativa apresenta maior complexidade operacional e riscos de integração dos serviços.

Alternativa 03 – Contratação integrada por lotes para execução completa das obras

Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra destinados à execução integral das obras previstas em cada lote, compreendendo os serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, urbanização, acessibilidade, sinalização viária e controle tecnológico.

Vantagens:

- Execução coordenada e integrada dos serviços;
- Maior eficiência na gestão contratual;
- Melhor compatibilização entre as etapas executivas;
- Redução de riscos de paralisações e conflitos entre executores;
- Responsabilidade concentrada pela qualidade final da obra;
- Maior previsibilidade de custos, prazos e resultados;
- Economia de escala decorrente da mobilização única de equipes e equipamentos.

Desvantagens:

- Necessidade de contratação de empresa com capacidade técnica compatível com o objeto.

Conclusão: Alternativa considerada tecnicamente mais adequada, operacionalmente mais eficiente e economicamente mais vantajosa para atendimento da necessidade pública identificada.

Análise Comparativa Simplificada Alternativa	Atendimento da Necessidade	Viabilidade Técnica	Viabilidade Operacional	Economicidade

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

Execução direta pelo Município	Parcial	Limitada	Limitada	Baixa
Contratações isoladas por etapa	Alta	Adequada	Média	Média
Contratação por lotes com execução completa	Alta	Alta	Alta	Alta

Justificativa da Solução Escolhida

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, urbanização, acessibilidade e sinalização, com fornecimento de materiais e mão de obra, representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

A solução escolhida apresenta maior viabilidade técnica e operacional, possibilita a execução integrada dos serviços previstos nos projetos de engenharia, reduz riscos de incompatibilidade entre etapas construtivas, assegura melhor controle dos resultados e proporciona maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a contratação por lotes permite ampliar a competitividade do certame, viabiliza a participação de empresas especializadas e mantém compatibilidade com a capacidade de fiscalização da Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO E EM OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Em atendimento ao disposto no artigo 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de contratações públicas semelhantes promovidas pelos Municípios de Pato Branco/PR, Tapira/PR e Pitanga/PR, com o objetivo de identificar soluções técnicas, metodologias executivas e modelos de contratação que pudessem subsidiar o planejamento da presente contratação para execução de obras de pavimentação urbana no Município de Assis Chateaubriand/PR.

As contratações analisadas possuem objetos compatíveis com a necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, contemplando a execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), drenagem pluvial, terraplenagem, meio-fio e sarjeta, urbanização, acessibilidade, sinalização viária e controle tecnológico dos serviços executados.

Município de Pato Branco/PR

A contratação analisada contemplou a execução de recapeamento asfáltico em CBUQ, incluindo drenagem, urbanização, sinalização viária e ensaios tecnológicos, mediante Concorrência Eletrônica, julgamento pelo menor preço e regime de empreitada por preço global.

Verificou-se como tecnicamente aproveitáveis a estruturação do objeto de forma integrada, a utilização de projetos e memoriais descritivos como base para execução, a previsão de controle tecnológico obrigatório dos materiais e serviços, a compatibilização entre projeto, orçamento e cronograma físico-financeiro, bem como a adoção de mecanismos de fiscalização e controle da qualidade da obra.

Também se mostra aproveitável a modelagem da contratação, especialmente quanto à utilização da modalidade Concorrência Eletrônica, do critério de julgamento pelo menor preço e do regime de empreitada por preço global, práticas compatíveis com a natureza e complexidade da presente contratação.

Análise de aproveitamento: Parcial.

Embora a estrutura contratual e os mecanismos de controle sejam compatíveis com a presente demanda, parte da contratação analisada está relacionada a serviços de recapeamento sobre pavimentos existentes, enquanto o objeto deste ETP contempla predominantemente a implantação de infraestrutura viária completa, incluindo drenagem, pavimentação nova, urbanização, acessibilidade e sinalização.

Justificativa de desconsideração parcial: As especificações vinculadas exclusivamente aos serviços de recapeamento não serão adotadas, em razão das diferenças de escopo e das características das intervenções previstas para o Município de Assis Chateaubriand.

Município de Tapira/PR

A contratação analisada contempla a execução integrada de pavimentação urbana em CBUQ, drenagem pluvial, acessibilidade, urbanização, sinalização viária e controle tecnológico, utilizando Concorrência Eletrônica, julgamento pelo menor preço e regime de empreitada por preço global.

Assinado por 1 pessoa: MARCELE HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar as assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A45A-6AD-F0FE e informe o código C89F-A45A-6AD-F0FE

Observou-se como tecnicamente aproveitáveis a concepção da solução como intervenção completa de infraestrutura urbana, a integração entre drenagem, pavimentação, acessibilidade e sinalização, a metodologia de fiscalização e controle tecnológico, a utilização de projetos detalhados e a adoção de critérios de qualificação técnica compatíveis com a complexidade do objeto.

Quanto à modelagem da contratação, verificou-se a utilização de mecanismos adequados de gestão contratual, exigência de cronograma físico-financeiro, definição de requisitos técnicos objetivos, utilização de referenciais oficiais para composição dos custos e compatibilização entre planejamento, orçamento e execução.

Análise de aproveitamento: Parcial.

A estrutura técnica e contratual apresenta elevada compatibilidade com a presente contratação, podendo servir como importante referência para a execução das obras pretendidas pelo Município.

Justificativa de desconsideração parcial: Os quantitativos, prazos, valores de referência e características específicas dos trechos contemplados naquele município não serão reproduzidos, uma vez que decorrem das particularidades locais, dos projetos elaborados e das necessidades específicas da população atendida.

Município de Pitanga/PR

A contratação analisada contempla a execução de pavimentação urbana em CBUQ associada à terraplenagem, drenagem, urbanização, sinalização viária e ensaios tecnológicos, estruturada por meio de Concorrência Eletrônica, julgamento pelo menor preço, regime de empreitada por preço global e divisão da contratação em lotes geograficamente definidos.

Foram identificados como aspectos aproveitáveis a estruturação do objeto como solução integrada de infraestrutura urbana, a utilização de projetos geométricos, de pavimentação, drenagem e sinalização como base da contratação, a exigência de controle tecnológico dos serviços, a definição objetiva da parcela de maior relevância técnica relacionada à pavimentação em CBUQ e a compatibilização entre projetos, orçamento, cronograma e fiscalização.

Também merece destaque a estratégia de parcelamento da contratação em lotes, metodologia semelhante à adotada pelo Município de Assis Chateaubriand, que igualmente estruturou sua contratação em lotes distintos, definidos conforme a localização geográfica das intervenções e a organização dos projetos de engenharia.

Análise de aproveitamento: Parcial.

A solução técnica e a modelagem contratual apresentam elevada compatibilidade com a presente demanda, especialmente quanto à integração dos serviços de infraestrutura urbana e à organização da execução por lotes.

Justificativa de desconsideração parcial: Não serão reproduzidos os quantitativos, valores estimados, cronogramas e demais parâmetros específicos daquela contratação, uma vez que tais elementos estão diretamente vinculados às características urbanas, geográficas e operacionais do Município de Pitanga.

Análise Consolidada das Soluções Identificadas

A análise conjunta das contratações consultadas demonstra convergência quanto às principais soluções técnicas e estratégias de contratação adotadas para obras de infraestrutura viária urbana. Em todos os casos observou-se a utilização de pavimentação em CBUQ, execução integrada de drenagem, urbanização, acessibilidade e sinalização viária, controle tecnológico dos materiais e serviços, utilização de projetos completos e fiscalização especializada.

Da mesma forma, verificou-se uniformidade quanto à adoção da modalidade Concorrência Eletrônica, critério de julgamento pelo menor preço, regime de empreitada por preço global, utilização de cronogramas físico-financeiros e definição de requisitos de qualificação técnica compatíveis com a complexidade das obras.

Os elementos identificados demonstram aderência às boas práticas atualmente adotadas pela Administração Pública para execução de obras de pavimentação urbana, proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, padronização dos procedimentos de execução e controle adequado da qualidade dos serviços.

Conclusão

Conclui-se que as soluções técnicas e os modelos de contratação adotados pelos Municípios de Pato Branco/PR, Tapira/PR e Pitanga /PR são compatíveis com a necessidade identificada pelo Município de Assis Chateaubriand/PR, permitindo o aproveitamento parcial de suas experiências para subsidiar a presente contratação.

O aproveitamento ocorre de forma parcial não por inadequação das soluções analisadas, mas em razão das diferenças de escala, quantitativos, características geométricas, condições locais de drenagem, particularidades urbanísticas e necessidades específicas de cada município.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C98F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C98F-A454-62AD-F0F8

Diante das análises realizadas, verifica-se que a solução escolhida neste Estudo Técnico Preliminar encontra-se alinhada às melhores práticas identificadas nas referências consultadas, tanto sob o aspecto técnico quanto sob a ótica da modelagem da contratação, adotando metodologia amplamente utilizada por entes públicos para execução de obras de infraestrutura viária urbana, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fontes:

MUNICÍPIO DE TAPIRA. Portal da Transparência: Licitações – Processo Licitatório nº 1/2025. Tapira: Prefeitura Municipal de Tapira, 2025. Disponível em: https://tapira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2025&tipoLicitacao=3&licitacao=1. Acesso em: 10 jun. 2026.

BRASIL. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Edital nº 34/2026. Brasília, DF: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, 2026. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/76172907000108/2026/34. Acesso em: 10 jun. 2026.

ALERTA LICITAÇÃO. Licitação PNCP-76995448000154-1-000062-2025. [S.l.], 2025. Disponível em: https://alertalicitacao.com.br/!licitacao/PNCP-76995448000154-1-000062-2025. Acesso em: 10 jun. 2026.

8. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra destinados à execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, urbanização, acessibilidade, sinalização viária e serviços complementares em vias urbanas localizadas na sede municipal, distritos e patrimônios do Município de Assis Chateaubriand/PR, compreendendo os Lotes 01, 02, 03, 04 e 05, conforme projetos de engenharia elaborados pela Administração Municipal.

A contratação abrangerá a execução de todos os serviços necessários à implantação da infraestrutura prevista nos projetos, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, regularização e compactação do subleito, execução de sub-base e base, imprimação, pintura de ligação, revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, meio-fio e sarjeta, passeios públicos, rampas de acessibilidade, arborização, sinalização horizontal e vertical, ensaios tecnológicos, limpeza final da obra e demais serviços indispensáveis à completa execução do objeto.

A equipe técnica optou pela realização da licitação na modalidade de **Concorrência Eletrônica**, adotando o critério de julgamento de **menor preço por lote**, fundamentada na necessidade de garantir transparência, ampla competitividade e eficiência.

A **concorrência eletrônica** é a modalidade que melhor atende os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pela possibilidade de participação de interessados de diferentes regiões, ampliando o leque de propostas e assegurando igualdade de condições aos licitantes. Essa modalidade proporciona maior transparência e controle das etapas do certame, com registros digitais de todo o processo, o que é essencial para obras públicas de significativo investimento, como é o caso do empreendimento que demanda execução especializada e materiais de alta qualidade técnica.

A adoção do critério de **menor preço por lote** revela-se tecnicamente adequada, pois preserva a autonomia de cada obra, ao mesmo tempo em que evita a fragmentação excessiva dentro de um mesmo objeto, o que poderia gerar dificuldades na execução, na fiscalização e na padronização dos serviços. Cada lote será executado por um único contratado, garantindo melhor controle da qualidade, da mobilização de equipes e do cumprimento dos prazos.

Sob a ótica econômica, o modelo adotado permite a obtenção de propostas mais vantajosas, sem restringir a participação de empresas, inclusive micro e pequenas empresas, que poderão concorrer a um ou mais lotes. Ademais, evita-se a pulverização excessiva de contratos dentro de uma mesma obra, ao mesmo tempo em que se mantém a possibilidade de múltiplas contratações no conjunto da licitação.

Ademais, foi analisado o princípio da padronização, nos termos do art. 40, V, “a”, da Lei nº 14.133/2021. Conclui-se, assim, que a solução apresentada é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e plenamente capaz de atender aos objetivos estabelecidos pela Administração Pública Municipal, assegurando qualidade, segurança e durabilidade à infraestrutura a ser implantada.

Avaliação de Utilização de Recursos Locais

Em atendimento ao disposto no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 904/2023, realizou-se análise técnica quanto à possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, tecnologias e matérias-primas existentes ou disponíveis no local de execução, conservação e operação do objeto.

Após a análise, verificou-se que o Município não dispõe de mão de obra, insumos, equipamentos, tecnologias ou matérias-primas em quantidade, qualidade ou adequação técnica suficientes para a execução e operação do objeto, tampouco há viabilidade de

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-52AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-52AD-F0F8

aproveitamento de recursos locais. A natureza da obra e suas exigências técnicas demandam materiais específicos e mão de obra especializada, inexistentes no âmbito da Administração Municipal, o que inviabiliza tecnicamente a exclusão de quaisquer itens da planilha de custos para aproveitamento local.

Dessa forma, torna-se indispensável que a empresa contratada forneça integralmente todos os recursos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, insumos, equipamentos e tecnologias, conforme as especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos que integram o processo. Mantém-se, assim, a contratação na modalidade de Empreitada por Preço Global, garantindo a eficiência, a qualidade técnica da obra e a adequada execução contratual.

Ressalta-se que a empresa vencedora poderá utilizar mão de obra e insumos de origem local ou de outras regiões, desde que atendidos os padrões de qualidade, prazo e custo definidos no edital, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

Fiscalização e Execução

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados pela Administração Pública, a qual exercerá o controle técnico, operacional e contratual, podendo aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas.

A execução da obra deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, com cumprimento integral dos prazos definidos para cada etapa, assegurando a adequada evolução dos serviços e a compatibilidade entre execução física e desembolso financeiro.

A contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com os projetos, orçamentos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que integram o processo, observando, ainda, as orientações da fiscalização, a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

Compete à contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra qualificada necessários à perfeita execução do objeto contratual. Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e atender integralmente às especificações técnicas exigidas.

Caso sejam identificados materiais ou serviços em desconformidade, a contratada ficará obrigada a realizar, às suas expensas, a substituição ou refazimento dos mesmos, inclusive após a entrega da obra, sempre que não atenderem às exigências técnicas estabelecidas.

Ciclo de vida do objeto, manutenção, assistência técnica e operação

Considerado o ciclo de vida da infraestrutura viária, a solução compreende as seguintes fases:

a) Execução. Execução integral das obras previstas para cada lote, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, sob fiscalização da Administração.

b) Entrega e documentação. Na conclusão das obras, a contratada deverá entregar a documentação técnica pertinente, incluindo os registros *as built* (conforme executado), quando aplicáveis, bem como os resultados dos ensaios e controles tecnológicos realizados e os demais documentos exigidos nos instrumentos da contratação, de modo a subsidiar o recebimento e a futura conservação da infraestrutura executada.

c) Garantia e assistência técnica. Nos termos do art. 140, §§ 2º e 6º, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento definitivo da obra não exime a contratada de suas responsabilidades legais. A contratada permanecerá responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição dos serviços em que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução contratual, observados os prazos e as condições previstos na legislação aplicável e no contrato. Durante os períodos de garantia, deverá atender às solicitações da Administração relativas a ocorrências de sua responsabilidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da respectiva notificação, salvo quando a natureza da intervenção justificar prazo diverso, devidamente fundamentado e previamente acordado com a Administração. A assistência técnica ficará limitada ao atendimento das ocorrências relacionadas às responsabilidades da contratada, não abrangendo a prestação continuada de serviços de operação ou manutenção da infraestrutura após o recebimento definitivo.

d) Operação e manutenção pela Administração. Após o recebimento definitivo, caberá ao Município, por meio do setor responsável, promover a conservação e a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura viária, incluindo, conforme os serviços executados em cada lote, a preservação das condições do pavimento, a manutenção dos dispositivos de drenagem, a conservação da sinalização viária e dos elementos de acessibilidade. As intervenções deverão buscar preservar a segurança, a funcionalidade e a vida útil da infraestrutura, com previsão dos recursos necessários nos instrumentos de planejamento e orçamento municipal.

Dispensa de Projeto Executivo

Assinado por 1 pessoa: MARCELL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinatureabriadigital.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

Os projetos de engenharia necessários à execução das obras são elaborados pelo Município de Assis Chateaubriand e submetidos à análise e aprovação do Paraná Cidade, em razão do convênio que viabiliza a contratação. A documentação técnica contempla as soluções de engenharia, os serviços previstos e os elementos necessários à adequada caracterização do objeto, permitindo a elaboração do orçamento, a definição dos quantitativos e a orientação da execução contratual.

Considerando que os projetos e demais documentos técnicos disponibilizados apresentam detalhamento suficiente para a execução das intervenções previstas, sem prejuízo à aferição dos padrões de desempenho e qualidade exigidos, justifica-se a dispensa da elaboração de projeto executivo específico, nos termos do art. 18, § 3º, combinado com o art. 46, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que a caracterização das obras como comuns de engenharia e o atendimento aos requisitos legais estejam devidamente respaldados pela área técnica responsável.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base nos levantamentos topográficos, estudos de campo, projetos de engenharia, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos elaborados pela equipe técnica do Município de Assis Chateaubriand/PR. Os quantitativos foram definidos mediante dimensionamento técnico individualizado para cada trecho contemplado pelos projetos, considerando as características geométricas das vias, condições do terreno, necessidades de drenagem, requisitos de acessibilidade, parâmetros de sinalização viária, serviços de urbanização e especificações estruturais do pavimento, observando-se as normas técnicas aplicáveis e os critérios de engenharia adotados para obras de infraestrutura viária urbana.

A contratação foi estruturada em 05 (cinco) lotes, correspondentes às diferentes regiões contempladas pelos projetos, cujas áreas de pavimentação encontram-se apresentadas na tabela acima. Além da execução do revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), os quantitativos estimados abrangem todos os serviços necessários à completa execução das intervenções projetadas, incluindo terraplenagem, drenagem pluvial, regularização e compactação do subleito, execução de sub-base e base, imprimação, pintura de ligação, meios-fios, sarjetas, passeios públicos, rampas de acessibilidade, arborização urbana, sinalização horizontal e vertical, ensaios tecnológicos e demais serviços complementares previstos nos projetos de engenharia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT/SER	QUANTIDADE	VALOR R$
1	**LOTE 1** - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra visando à execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos e ensaios tecnológicos, em trechos localizados no Distrito de Encantado do Oeste.	OBRA	8.021,39 m²	3.101.154,75
2	**LOTE 2** - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra visando à execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos e ensaios tecnológicos, em	OBRA	22.948,09 m²	5.919.344,21

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

	trechos localizados na Região Central (Jardim Itália, Conjunto Ivo Müller e Jardim Paraná).			
3	**LOTE 3** - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra visando à execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos e ensaios tecnológicos, em trechos localizados no Jardim Panorama e no Jardim Progresso.	OBRA	9.395,24 m²	2.764.705,06
4	**LOTE 4** - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra visando à execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos e ensaios tecnológicos, em trechos localizados no Patrimônio Terra Nova.	OBRA	3.415,66 m²	774.287,67
5	**LOTE 5** - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra visando à execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ,incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos e ensaios tecnológicos, em trechos localizados na Região Central (Avenida Tupãssi e Rua Lions Clube).	OBRA	1.803,40 m²	402.960,38
			VALOR TOTAL R$	**12.962.452,07**

Considerando que a presente contratação contempla cinco lotes distintos, cada qual acompanhado de seus respectivos projetos, memoriais de cálculo, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

específicos, e considerando ainda a elevada quantidade de informações, quadros de quantitativos, composições analíticas e demonstrativos de cálculo produzidos para subsidiar o planejamento da contratação, os detalhamentos completos dos quantitativos não serão integralmente reproduzidos neste Estudo Técnico Preliminar. Tais documentos permanecem devidamente anexados ao ETP e ao correspondente Processo Administrativo, constituindo a fundamentação técnica das quantidades estimadas e permanecendo disponíveis para fins de transparência, rastreabilidade, conferência técnica, fiscalização e adequada instrução processual.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 12.962.452,07

O valor global estimado para a presente contratação é de **R$ 12.962.452,07 (doze milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos).** A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com fundamento nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, levantamentos de campo, quantitativos dos serviços previstos e planilhas orçamentárias específicas de cada lote, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais normativos aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

Para a composição dos custos unitários foram adotados, prioritariamente, os referenciais oficiais vigentes do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, utilizando-se como data-base os valores constantes das tabelas de referência vigentes à época da elaboração dos orçamentos. As composições de custos contemplam materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, encargos sociais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços previstos.
Os Benefícios e Despesas Indiretas – BDI foram calculados em conformidade com os parâmetros técnicos usualmente adotados para obras de infraestrutura viária, observando a metodologia prevista no Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, contemplando parcelas relativas à administração central, riscos, seguros, garantias, despesas financeiras, lucro e tributos incidentes sobre a contratação. Para os serviços foi adotado BDI de 22,00% e para materiais e insumos asfálticos BDI de 15,28%, conforme demonstrativos que integram a documentação técnica da contratação.
A partir dos quantitativos apurados nos projetos de engenharia e dos respectivos custos unitários obtidos mediante os referenciais adotados, foram elaboradas planilhas orçamentárias individualizadas para cada lote da contratação, resultando nos seguintes valores estimados:

PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EDITAL LICITAÇÃO

Município:	ASSIS CHATEAUBRIAND		SAM	115	
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE nº	GLOBAL	
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R$) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	89.101,39	63.274,25	152.375,64	1,18%
2	TERRAPLENAGEM	405.023,81	-	405.023,81	3,12%
3	DRENAGEM	905.677,50	2.097.262,87	3.002.940,37	23,17%
4	BASE / SUB-BASE	1.874.946,78	2.038.640,71	3.913.587,49	30,19%
5	REVESTIMENTO	736.589,53	2.515.996,66	3.252.586,19	25,09%
6	MEIO-FIO E SARJETA	125.673,55	315.589,48	441.263,03	3,40%
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	443.648,89	953.145,89	1.396.794,78	10,78%
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	31.615,34	92.759,52	124.374,86	0,96%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	-	-	
10	SERVIÇOS DIVERSOS	46.884,02	1.006,70	47.890,72	0,37%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	198.698,28	26.916,90	225.615,18	1,74%
		4.857.859,09	8.104.592,98	12.962.452,07	100,00%
		37,48%	62,52%		

Experiência :	Quantidade (projeto)	Unid	Quantidade Edital (50%)
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			29/05/2026 - sex
USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE			
Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de AGOSTO/25 | SINAPI de SETEMBRO/2025			

ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN:08860623901 Assinado de forma digital por ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN:08860623901 Dados: 2026.06.01 10:23:10 -03'00'

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO:00442040946 Assinado de forma digital por MARCEL HENRIQUE MICHELETTO:00442040946 Dados: 2026.06.01 09:12:05 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

A estimativa apresentada reflete os custos necessários para a execução integral das obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, terraplenagem, urbanização, acessibilidade, sinalização viária, controle tecnológico e demais serviços complementares previstos nos projetos, representando valor compatível com os preços de mercado e com os sistemas oficiais de referência utilizados pela Administração Pública para contratação de obras e serviços de engenharia.

Considerando a extensão e complexidade da documentação orçamentária produzida para cada lote, incluindo planilhas de serviços, composições de custos unitários, composições auxiliares, memórias de cálculo, demonstrativos de BDI e demais elementos de formação de preços, os detalhamentos completos do orçamento estimado não serão integralmente reproduzidos neste Estudo Técnico Preliminar. Referidos documentos permanecem anexados ao ETP e ao correspondente Processo Administrativo, constituindo a fundamentação técnica e econômica da estimativa de valor da contratação e permanecendo disponíveis para fins de transparência, rastreabilidade, conferência técnica, controle e instrução processual.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado da contratação foi obtido mediante critérios técnicos objetivos, utilizando referenciais oficiais reconhecidos, metodologia compatível com a legislação vigente e parâmetros suficientes para demonstrar a viabilidade econômica da solução proposta e subsidiar a futura seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação proposta será parcelada em 05 (cinco) lotes, correspondentes às diferentes regiões, bairros, distritos e patrimônios contemplados pelos projetos de pavimentação urbana do Município de Assis Chateaubriand/PR, conforme demonstrado nos projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, memoriais descritivos e demais documentos técnicos integrantes da contratação, sendo:

Lote 1
Avenida Circular, Rua Encantado, Rua Hermann Gustsch e Rua Jonas Motta da Silva (Distrito de Encantado).

Lote 2
Rua Morretes, Rua Antônia e Rua Independente (Conjunto Ivo Muller); Rua José Costa e Rua Olivia Amaral Pinto/Rua Salto do Chopim (Jardim Itália); Largo Santa Fé, Travessa Colombo e Av. Londrina (Jardim Paraná).

Lote 3
Avenida das Violetas, Rua das Orquídeas, Rua dos Miosótis, Rua das Rosas e Rua das Boninas (Jardim Panorama); Rua Palmira Formigari Dellatorre/Ramal 635.

Lote 4
Rua Cambé e Rua Apucarana (Patrimônio Terra Nova).

Lote 5
Rua Lions Clube (Jardim América); Avenida Tupassi (Jardim Progresso).

O parcelamento do objeto encontra fundamento no art. 18, inciso VIII, e no §2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, os quais orientam a Administração Pública a promover a divisão da contratação sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção de maior eficiência na contratação e à ampliação do acesso de empresas ao certame.

No presente caso, cada lote constitui frente de obra autônoma, territorialmente delimitada e tecnicamente individualizável, permitindo a execução independente das intervenções previstas nos respectivos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, sem prejuízo à qualidade técnica, ao desempenho da solução, à compatibilização dos serviços ou ao cumprimento dos prazos contratuais.

A divisão por lotes mostra-se tecnicamente adequada diante da extensão territorial da contratação, da dispersão geográfica dos trechos contemplados e da possibilidade de mobilização simultânea de diferentes equipes operacionais, permitindo que empresas distintas possam executar serviços em regiões diversas do Município, conforme sua capacidade técnica, operacional, logística e produtiva.

Sob o aspecto econômico e concorrencial, a adoção do parcelamento com julgamento pelo critério de menor preço por lote favorece a ampliação da competitividade do certame, reduz potenciais restrições de participação associadas ao elevado vulto financeiro do objeto integral e possibilita maior participação de empresas com capacidade compatível com parcelas específicas da contratação, sem comprometimento da eficiência, economicidade ou vantajosidade da solução.

A opção pelo parcelamento não compromete a coordenação, fiscalização ou controle técnico da Administração, uma vez que cada lote possuirá orçamento próprio, cronograma físico-financeiro, medições, acompanhamento contratual e execução tecnicamente individualizados, nos termos dos projetos, memoriais, planilhas, Termo de Referência e demais documentos integrantes da futura contratação.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTI
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://assis.chateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar a viabilidade ou a execução da presente demanda. A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e fornecimento de materiais necessários ao atendimento do objeto deste processo caracteriza-se como autônoma e atende, de forma independente, às necessidades específicas do município. Assim, não há dependência técnica, operacional ou contratual de outros processos licitatórios ou contratos vigentes para sua efetivação, reforçando a viabilidade e a clareza da contratação pretendida.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, indicado com os códigos nº 43, anexo I, Decreto nº. 723 /2026, de 06 de outubro de 2026, versão 1.20, e em conformidade com o Plano Diretor de Logística Sustentável.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação tem por objetivo promover melhorias significativas na infraestrutura viária urbana do Município de Assis Chateaubriand/PR, mediante a execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, urbanização, acessibilidade e sinalização viária em vias localizadas na sede municipal, distritos e patrimônios, proporcionando benefícios diretos à Administração Pública e à população.

Sob a ótica da economicidade, a contratação permitirá a implantação de infraestrutura definitiva e de maior durabilidade, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas frequentes, manutenções emergenciais e despesas contínuas com conservação de vias não pavimentadas ou com infraestrutura insuficiente. A execução planejada e integrada dos serviços possibilita maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, proporcionando melhor relação custo-benefício ao longo da vida útil dos investimentos realizados.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, a contratação será executada com base em projetos de engenharia, orçamentos detalhados, memoriais de cálculo e cronogramas físico-financeiros, permitindo maior previsibilidade dos custos, controle da execução e adequada gestão dos recursos provenientes dos programas de investimento e da contrapartida municipal.

Em relação aos recursos humanos, a contratação possibilita que o Município concentre sua estrutura técnica e operacional nas atividades de planejamento, fiscalização e acompanhamento contratual, enquanto a execução dos serviços especializados ficará sob responsabilidade de empresa com capacidade técnica compatível com a complexidade do objeto. Dessa forma, evita-se a sobrecarga das equipes próprias da Administração e assegura-se maior eficiência na execução dos serviços.

A implantação da infraestrutura prevista contribuirá para a melhoria das condições de mobilidade urbana, proporcionando maior conforto e segurança para motoristas, ciclistas, pedestres e usuários do transporte público. Também permitirá melhores condições de acesso a equipamentos públicos, unidades de saúde, instituições de ensino, estabelecimentos comerciais e demais serviços essenciais.

A execução das obras de drenagem pluvial previstas nos projetos contribuirá para o adequado escoamento das águas das chuvas, reduzindo a ocorrência de enxurradas, erosões, alagamentos localizados e danos à infraestrutura urbana, promovendo maior durabilidade das vias e melhores condições ambientais.

Os serviços de urbanização, acessibilidade e sinalização viária proporcionarão maior inclusão e segurança aos usuários, especialmente pessoas com deficiência, idosos e indivíduos com mobilidade reduzida, em conformidade com os princípios da acessibilidade universal e da segurança viária.

Além disso, a pavimentação das vias contempladas contribuirá para a redução da geração de poeira em períodos de estiagem e da formação de lama em períodos chuvosos, promovendo melhorias nas condições de salubridade, limpeza urbana e qualidade de vida da população residente nas áreas beneficiadas.

Como resultado final, a contratação proporcionará valorização da infraestrutura pública municipal, fortalecimento do desenvolvimento urbano, melhoria das condições de circulação e integração entre bairros, patrimônios e distritos, além de ampliar a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Dessa forma, os benefícios esperados transcendem a simples execução da obra, resultando em ganhos permanentes para o Município de Assis Chateaubriand/PR, mediante a otimização dos recursos públicos investidos, a redução de custos futuros de manutenção e a ampliação da qualidade da infraestrutura urbana. Para os munícipes, os principais benefícios consistem na melhoria da mobilidade, da segurança, da acessibilidade, da qualidade de vida e das condições de deslocamento, promovendo maior bem-estar social e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Município.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-A252-AD1F-F0F8 e informe o código C89F-A454-A252-AD1F-F0F8

15. Providências a serem Adotadas

Para o adequado prosseguimento da contratação e posterior execução do objeto, deverão ser adotadas pela Administração Municipal, conforme aplicável, as seguintes providências:

- Conclusão, aprovação e validação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e dos demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação;
- Elaboração e aprovação do Termo de Referência, minuta do edital, minuta do contrato e demais documentos necessários à instrução do procedimento licitatório;
- Verificação da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da futura contratação;
- Obtenção, quando aplicável, das licenças, alvarás, aprovações, autorizações, outorgas, anuências e demais atos administrativos necessários à execução do objeto, junto aos órgãos competentes;
- Disponibilização da área, instalações ou demais condições necessárias para o início da execução contratual, quando pertinente;
- Designação formal do gestor e do fiscal do contrato, bem como de seus substitutos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- Disponibilização à futura contratada dos projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos indispensáveis à execução do objeto;
- Organização dos procedimentos internos para emissão das ordens de serviço, acompanhamento da execução contratual, fiscalização, recebimento do objeto e controle da execução física e financeira do contrato;
- Definição dos instrumentos e rotinas de fiscalização, acompanhamento das medições, recebimento provisório e definitivo, bem como dos mecanismos de controle da qualidade dos serviços executados;
- Adoção das demais providências administrativas, técnicas, orçamentárias e jurídico-regulatórias que se mostrarem necessárias ao regular desenvolvimento da contratação.

Não se identifica a necessidade de capacitação prévia dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, considerando que as atividades de gestão e fiscalização são inerentes às atribuições dos servidores designados e compatíveis com sua experiência funcional.

16. Possíveis Impactos Ambientais

A execução das obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem pluvial, terraplenagem, urbanização, acessibilidade e sinalização viária poderá ocasionar impactos ambientais temporários, principalmente durante a movimentação de solo, o transporte e a aplicação de materiais, a operação de máquinas e equipamentos e a geração de resíduos da construção civil.

Os principais impactos identificados e as respectivas medidas preventivas e mitigadoras são:

I – Geração de resíduos da construção civil: poderão ser gerados resíduos de escavação, demolição, concreto, materiais de pavimentação, embalagens, metais, madeira e outros insumos. A contratada deverá promover a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observando a Lei nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, bem como as normas aplicáveis. Deverá ser priorizada a reutilização e a reciclagem quando técnica e ambientalmente viáveis, sendo vedado o descarte irregular. A elaboração e a apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) serão exigidas quando aplicáveis à obra, conforme a legislação e as determinações do órgão competente.

II – Emissão de poeira, gases e material particulado: decorrente da terraplenagem, do transporte de materiais e da circulação de equipamentos. Deverão ser adotadas medidas de controle compatíveis com as condições locais, incluindo umectação quando necessária, cobertura de cargas suscetíveis à dispersão, limpeza das áreas afetadas e manutenção dos veículos e equipamentos.

III – Emissão de ruídos e vibrações: associada à operação de máquinas, equipamentos e veículos pesados. A contratada deverá manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento, organizar as atividades de modo a reduzir incômodos à população e observar os limites e horários estabelecidos na legislação aplicável.

IV – Exposição do solo, erosão e carreamento de sedimentos: as escavações, os aterros e a movimentação de terra poderão favorecer processos erosivos e o transporte de sedimentos para galerias pluviais e áreas adjacentes. Deverão ser adotadas medidas de estabilização e proteção das áreas expostas, organização das frentes de serviço e controle do escoamento superficial, com proteção das bocas de lobo e dos dispositivos de drenagem contra o acúmulo de resíduos e sedimentos, especialmente durante períodos chuvosos.

V – Risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos: poderá decorrer de vazamentos ou do manuseio inadequado de combustíveis, óleos lubrificantes, emulsões asfálticas e outros produtos potencialmente poluidores. A contratada deverá realizar o armazenamento e o manuseio em condições seguras, prevenir vazamentos e derramamentos e providenciar a contenção, a remoção e a destinação adequada dos materiais contaminados, quando houver ocorrência.

VI – Consumo de recursos naturais e geração de perdas: a execução demandará água, energia, agregados, ligantes asfálticos e outros insumos. Deverão ser adotadas medidas para evitar desperdícios, otimizar o uso dos materiais e reduzir perdas, priorizando o

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

reaproveitamento de materiais quando permitido pelas especificações técnicas e comprovada sua adequação. O uso de materiais reciclados ou de menor impacto ambiental poderá ser adotado quando houver viabilidade técnica, atendimento às normas aplicáveis e compatibilidade com os projetos, sem comprometimento da qualidade, da segurança e da vida útil da obra.

VII – Impactos decorrentes da aplicação de misturas asfálticas: o transporte e a aplicação do CBUQ exigem cuidados operacionais para evitar perdas de material, contaminação do entorno e descarte inadequado de sobras. A contratada deverá planejar o transporte e a aplicação, evitar o lançamento de resíduos em vias, terrenos, redes de drenagem ou cursos d'água e providenciar a destinação adequada das sobras e dos materiais rejeitados.

VIII – Interferências no tráfego e na rotina da população: a ocupação temporária das vias e a circulação de veículos pesados poderão causar transtornos à mobilidade e à segurança de pedestres e condutores. Deverão ser adotadas medidas de sinalização provisória, isolamento e organização das frentes de trabalho, controle de acesso e manutenção de condições seguras de circulação, inclusive para pedestres e pessoas com deficiência, conforme as condições locais e as exigências dos órgãos competentes.

A contratada deverá cumprir a legislação ambiental aplicável e as licenças, autorizações e condicionantes eventualmente exigíveis para a execução do objeto, além de atender às determinações dos órgãos competentes e às orientações da fiscalização contratual. A Administração deverá acompanhar o cumprimento das medidas previstas, podendo exigir registros e comprovantes de transporte e destinação de resíduos, bem como a adoção de providências corretivas diante de desconformidades.

As medidas estabelecidas deverão ser incorporadas aos documentos da contratação e fiscalizadas durante a execução, de forma proporcional aos impactos efetivamente identificados. A adoção dessas providências visa prevenir danos ambientais, reduzir desperdícios, proteger o solo e os recursos hídricos e minimizar os transtornos à população, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso XII, e com o art. 45 da Lei nº 14.133/2021, com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com as normas ambientais aplicáveis e com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

17. Gestão e Fiscalização do Contrato

Fica designado para Gestão o Sr. Pedro Francisco Cabral, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Engenharia, Obras e Posturas, lotado da Secretaria de Engenharia, Obras e Infraestrutura.

Fica designado para a Fiscalização Técnica/Administrativa a Sr.ª Flavia de Fatima Emi Murakami, Eng.ª Civil - CREA-PR 181617 /D, lotada na Secretaria de Engenharia, Obras e Infraestrutura.

Fica designado para a Fiscalização Substituta a Sr.ª Joseane Alice Soares, Arquiteta e Urbanista, CAU A1510703, lotada na Secretaria de Engenharia, Obras e Infraestrutura.

18. Classificação Quanto ao Sigilo do ETP

A informação só pode ser classificada como sigilosa se atender aos requisitos do art. 23 da Lei Federal nº 12.527/2011. Fora dessas situações, a Lei de Acesso à Informação não prevê a classificação como sigilosa. **No caso deste ETP, ele não é considerado sigiloso**, e suas informações, incluindo o orçamento, podem ser divulgadas desde o início do processo.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação demonstra-se **VIÁVEL** sob os aspectos técnicos e operacionais, uma vez que decorre do levantamento de necessidades realizado pela equipe técnica e do planejamento estratégico deste município. A execução do objeto mostra-se necessária para a transferência e o aprimoramento da infraestrutura pública local, atendendo de forma contínua, eficiente e tempestiva ao interesse público e às demandas diretas dos municípios, em estrita observância ao princípio da eficiência prevista na Lei nº 14.133/2021

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

MAYARA MANARIN DO NASCIMENTO

Agente Administrativo

ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN

Coordenadora De Convênios E Captação De Recursos / Eng.ª Civil - CREA-PR 178435/D

CLAUDIO HENRIQUE MARTINS GONCALVES

Secretário de Engenharia, Obras e Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8 e informe o código C89F-A454-62AD-F0F8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C89F-A454-62AD-F0F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO (CPF 004.XXX.XXX-46) em 09/11/2026 09:07:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/C89F-A454-62AD-F0F8